

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021	5
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 001/2021-ADM	6
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 001/2021-ADM	6
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210125	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA 03/2021	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020 - SEFIN.	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 425/2021 - SEFIN	8
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2020 - SEMED	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
EXTRATO DE DISPENSA DL 013/2021	8
EXTRATO DE CONTRATO DL 013/2021	8
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
DECRETO 030/2021 RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021- REPUBLICAÇÃO	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	12
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, TOMADA DE PREÇOS - Nº003/2021.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	15
DECRETO Nº 08 DE 12 DE JULHO DE 2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	15
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021	15
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021	15
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021	16
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021	16
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.	16
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.	20
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	31
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	32

PORTARIA Nº 09/20221 - SEMED - CONSTITUI O SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021	33
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021	33
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020/	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	35
ATA DE POSSE DOS MEMBROS, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE MONTES ALTOS/MA	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - SEMAS	36
PORTARIA Nº 162-GAB, DE 12 DE JULHO DE 2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	37
DECRETO Nº 031, DE 09 DE JULHO DE 2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021216/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021217/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021218/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021219/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	38
OFÍCIO Nº175 /2021- GAB.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	39
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	39
EXTRATO DE CONTRATO	39
LEI Nº 057/2021	39
LEI Nº 058/2021	40
LEI Nº 059/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	43
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
AVISO DE RATIFICAÇÃO	51
EXTRATOS DE CONTRATOS	51
PORTARIA Nº 231/2021 - GABINETE DO PREFEITO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	56
CHAMANDA PUBLICA	56
AVISO DE LICITAÇÃO	56
AVISO DE LICITAÇÃO	56
AVISO DE LICITAÇÃO	56
AVISO DE LICITAÇÃO	57
AVISO DE LICITAÇÃO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	57
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021	57
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL	57
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL	57
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP	58
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	59
DECRETO Nº 017 DE 08 DE JULHO DE 2021 DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	59
LEI Nº 101/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) 25 DE JUNHO DE 2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	60
DECRETO Nº 023/2021, DE 12 DE JUNHO DE 2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	60
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 10 DE JULHO DE 2021	60
PORTARIA Nº 983/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021	63
PORTARIA Nº 984/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021	63
PORTARIA Nº 985/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021	63
PORTARIA Nº 1000/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 084.2021	64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 090.2021	64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.1/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.2/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.3/2021	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.4/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	65
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 - SRP	65
AVISO DE ERRATA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021.	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021.	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021.	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-A/2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021	67
REAVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021	67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 35/2021-PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021-PMAP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública o adiamento da licitação em epígrafe marcada para o dia 12 de julho de 2021, por questões administrativas, até ulterior deliberação. Alto Parnaíba - MA, 09 de julho de 2021. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba - MA.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 923ff579e936dced85ef3f06fd75b0b6*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº

033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **JOSÉ WILSON CASTRO RAMALHO**, brasileiro, operador, portador da carteira de identidade nº 000109950899-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 449.215.003-04 e **MARIA VERA LUCIA NUNES NORONHA RAMALHO**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 12476961999-4 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 003.724.433-70, ambos casados entre si sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, Mat. 03025401551997200025007000164595, residentes e domiciliados na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.420 m²** (um mil quatrocentos e vinte metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva; Ao Sul com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa, ao Leste com o lote de posse de Iglésio Nunes Noronha e Oeste com o lote de posse de Izidoro Ramalho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397055,95 - 8991623,80 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Capitão Lindolfo Lustosa, de onde partiu em limite com o lote de posse de Iglésio Nunes Noronha, com o azimute de 13º'39'02" com 72,23 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Iglésio Nunes Noronha e passando a limitar com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva, com o azimute de 270º00'00" com 20,60 mts; deixando de limitar com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Izidoro Ramalho com o azimute de 194º03'20" com 68,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Izidoro Ramalho e passando a limitar com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa, com o azimute de 101º53'26" com 20,51 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 181,34 M (cento e oitenta e um metros e trinta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.420 M² (um mil quatrocentos e vinte metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 20 de janeiro de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200471574, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de

2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restricção.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$99.400,00** (noventa e nove mil, quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 07 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissor. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **JOSÉ Wilson Castro Ramalho e Maria Vera Lúcia Nunes Noronha Ramalho** - Outorgados Adquirentes.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de julho de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 76ce6072581c791fc329e538f963ef44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15050951/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Anapurus/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

M ALMEIDA SOARES - CNPJ nº 37.709.265/0001-73, para os itens: 05 e 07
R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 15.217.765/0001-55, para os itens: 01,02, 03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21.
R\$ 641.870,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 674.870,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Anapurus - MA, em 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f1340552b8f06a5cf583d4548305c86c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 15050951/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Anapurus/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **Pregão Presencial nº 014/2021**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado as empresas:

M ALMEIDA SOARES - CNPJ nº 37.709.265/0001-73, para os itens: 05 e 07
R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 15.217.765/0001-55, para os itens: 01,02, 03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21.
R\$ 641.870,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

VALOR ADJUDICADO: R\$ 674.870,00 (SEISCENTOS E

SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Anapurus/MA, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
ALMIR LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c4ba6e943d74daa206fab2dd029b165c

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Anapurus**, Estado do Maranhão, através da sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, marcada originalmente para o dia 14 de julho as 09:00 (nove horas), tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em reforma e manutenção predial, conforme projeto básico em anexo**, de interesse da administração pública de Anapurus/MA, a pedido do Setor de Engenharia e Projetos, tendo em vista alteração no Projeto Básico.
Anapurus/MA, em 12 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
CNPJ 06.116.461/0001-00
Sr. **ALMIR LIMA DA SILVA**
PREGOEIRO

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8618ef4812f2aa5f1fece13c9210e87d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 001/2021-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 001/2021-ADM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CARONA Nº AD 001/2021-ADM. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica C. F. CARNEIRO LOPES a declaração de Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **05 Julho de 2021**. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 33bbf03b1dbe5f6e121338ee5bfa08c2

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 001/2021-ADM

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 001/2021-ADM

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CARONA Nº AD 001/2021-ADM. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços a seguir: OBJETO - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº009/2021 do Pregão Eletrônico Nº009/2021-CPL/PMT do Município de Turilândia - MA, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de folha de pagamento e sistema de protocolo junto ao município de Arame - MA, VALOR TOTAL R\$ 51.658,98 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). FAVORECIDO: C F CARNEIRO LOPES. Arame - MA, **05 de Julho de 2021**. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f9b76629fa083d112f45505dedfaae71

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210125

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210125

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210125 REFERÊNCIA: CARONA Nº AD 001/2021-ADM. OBJETO: - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº009/2021 do Pregão Eletrônico Nº009/2021-CPL/PMT do Município de Turilândia - MA, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de folha de pagamento e sistema de protocolo junto ao município de Arame - MA, VALOR TOTAL R\$ 51.658,98 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 51.658,98. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA pela CONTRATANTE, e C F CARNEIRO LOPES, representada pelo Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes CPF: 488.102.903-72, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Arame - MA, 12 de Julho de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 0ebb2ee24bec700b96b2d8247553a673

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **ROZINETE DUARTE DA SILVA**, portadora do CPF nº 732.413.183-20, conforme Decisão Judicial nº 0001235-46.2017.8.10.0068, fica adequada sua carga horária de 20 horas para 40 horas semanais do cargo de PROFESSORA NÍVEL I, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA,
12 DE JULHO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: e8034edfb47148c04d261090271d917e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA 03/2021**ERRATA AO EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.2021. Considerando a existência de erro material e dubiedade nas cláusulas relativas à subcontratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como, da documentação relativa às referidas ME e EPP, dispostas nas cláusulas 7.3. e 16. do edital. Considerando ainda a necessidade de adequar o edital à legislação de regência, a jurisprudência pátria e às orientações do Tribunal de Contas da União, de modo a promover a ampla competição entre os licitantes. A Comissão Permanente de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº 116/2021, comunica alteração no instrumento convocatório Concorrência Pública nº 03/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada a Execução de Obras de Infraestrutura, Tais Como: Drenagem e Galerias de Águas Pluviais em Bueiro de Concreto, Bueiro Metálico, Bueiro Celular e Arco Metálico, na Zona Urbana e Rural Do Município De Balsas/MA (Sob Demanda de Ordem de Serviço). **ONDE SE LÊ NO EDITAL: 7.3.** As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015. **7.3.1.** No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a regularidade da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital e anexos, consistente na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. **7.3.2.** A licitante deverá apresentar ainda, junto à documentação de habilitação da subcontratada os documentos exigidos nos subitens 7.2.1 e 7.2.3 do Edital, sob pena de inabilitação. **16. DA SUBCONTRATAÇÃO. 16.2.** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional constam no edital que originou este Contrato. **16.3.** É permitida a subcontratação do percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado do contrato, no caso da CONTRATADA não se enquadrar como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual. **LEIA-SE: 7.3.** Fica **facultado** às empresas Licitantes que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno

Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, a possibilidade de subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) considerando o valor total estimado para a licitação, em observância ao disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.087 de 24 de maio de 2010. **7.3.1.** Cabe destacar que, a subcontratação de ME, EPP ou MEI **não será obrigatória**, sendo **facultativo** ao licitante realizar ou não a subcontratação de parte do objeto, no entanto, caso opte por realizá-la, este deverá seguir as disposições que regulamentam o tema, contidas neste instrumento. **7.3.2.** Caso a licitante **opte** pela subcontratação, esta deverá apresentar, no momento da Habilitação, juntamente com a sua documentação, os documentos exigidos nos subitens **7.2.1. (Habilitação Jurídica), 7.2.2. (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), 7.2.3. (Qualificação Técnica) e 7.2.4. (Qualificação Econômico-Financeira)** do edital, relativos à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI que será subcontratado(a), sob pena de inabilitação. **7.3.3.1.** Ressalta que, quanto à documentação relativa à qualificação técnica (7.2.3.), o licitante não poderá apresentar documentação de acervo técnico da empresa subcontratada relativa às parcelas de maior relevância, uma vez que, é expressamente vedada a subcontratação dos serviços considerados como sendo de maior relevância. Nesta hipótese, quanto aos documentos exigidos no item 7.2.3. (qualificação técnica), a documentação da subcontratada a ser apresenta será aquela relativa às parcelas que não sejam definidas como de maior relevância, podendo, apresentar-se, acervo técnico relativo aos demais serviços não relevantes. **16. DA SUBCONTRATAÇÃO. 16.2.** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional constam nas planilhas orçamentárias e neste termo, o qual dará origem ao contrato. **16.3.** É permitida a subcontratação do percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado do contrato, no caso da CONTRATADA não se enquadrar como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual, atendendo assim o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.087 de 24 de maio de 2010. Ressaltando, que a possibilidade de subcontratação será **facultativa** à CONTRATADA. A data de abertura da sessão de licitação da Concorrência Pública nº 03/2021 permanece marcada para o dia **28/07/2021 às 09h:00min, uma vez que a presente alteração em nada influenciará na elaboração das propostas.** Intimem-se. Publique-se. Balsas/MA, 12 de julho de 2021. **Ana Maria Cabral Bernardes** - Presidente - CPL Balsas/MA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b7ff4167a518c149588d587d56a2d7cf

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 416/2020 - SEFIN.****EXTRATO DE ADITIVO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** Prorrogará a Cláusula Décima Terceira do Contrato prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do período de 17/07/2021 a 17/07/2022. O valor inicial do contrato não sofrerá alteração, permanecendo em R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1025.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e

renovação de valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rudimar Barbosa dos Reis (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7c6ff9636c17607ef1f51daac72ee936

RESENHA DO CONTRATO Nº 425/2021 - SEFIN

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 425/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 030/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.632.639/0001-79. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Organização e Realização de Eventos, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2161.3.3.90.39.00. **DO VALOR:** R\$ 569.746,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 05aa14a0e7ed5ef525e831f03f89aaac

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2020 - SEMED

EXTRATO DO DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2020 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial SRP 031/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **INTACTO ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.006.473/0001-57. **OBJETO:** Fica rescindido o contrato nº 003/2020, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviço). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 003/2020, fundamenta-se no inciso I do artigo 79 e 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** Baseia na solicitação da Secretaria de Educação, devido à existência de outra Ata de Registro de Preços que atende as necessidades da Secretaria de forma mais ampla, além da conveniência e vantajosidade para a Administração. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** Opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que devera ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2021. **ASSINATURA:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: da03a194c53ee6caf2207fc088d8f383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE DISPENSA DL 013/2021

REF.: Dispensa nº **013/2021**, Processo nº 00018/2021-A-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social - **ESPECIE:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Cultura e Comunicação Social para Instalações da Secretaria no município de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - **PRAZO:** 08 meses - **ADJUDICADA:** **DULCICLEIA SANTOS COSTA**, CPF: 029.849.553-82, **RATIFICAÇÃO:** Ronaldo Sousa da Luz-Assessor Jurídico.

Brejo/MA, 10 de maio de 2021.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: cc4873f8865f6e2051dbf4b5a7ec4195

EXTRATO DE CONTRATO DL 013/2021

REF.: Dispensa de Licitação **013/2021**, Processo nº 00018/2021-A-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** **Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.** - **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - **OBJETO:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Cultura e Comunicação Social para Instalações da Secretaria no município de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - **PRAZO:** 08 (oito) meses - **CONTRATADA:** **DULCICLEIA SANTOS COSTA**, CPF: 029.849.553-82, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social. - Sec. Francisco Henrique de Souza Feitosa.

Brejo/MA, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e0886bd957aa7a9fc51f91580c8cb2f0

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021. CONTRATADA: BRANDAO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME / CNPJ: 32.967.642/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de tubos soldáveis de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMF - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto 10.024/19 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 12 de julho de 2021.

- PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f9463bffb39fb1e551dc6b017d9f71c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

1.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 Pregão Eletrônico Nº 024/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para transporte escolar, para complementar as rotas, para atender as demandas desta Secretaria de Educação do município de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26 de maio de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0022 - EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0025.2020.0000 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR; **ELEMENTO/DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 836.880,00 (Oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Sebastiana Amorim Dos Santos CPF/MF Nº 476.721.023-20. Buriti (MA), 27 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: d4ac7e8bba972fe2663fe48ae12b9388

DECRETO 030/2021 RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 030 DE 12 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS)

declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

CONSIDERANDO a diminuição de casos de covid-19 e de internação nesta municipalidade.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 2º e parágrafo único; o caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - As atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada, poderão retornar de forma presencial, observando-se a lotação que não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pessoas, dentre jogadores, corpo técnico e organizadores, sem participação de torcidas, mediante autorização e controle da vigilância sanitária, bem como solicitação de testagens rápidas da covid, antes do evento, em relação aos participantes do mesmo, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021”.

Parágrafo Único - fica autorizado eventos ou atividades do Poder público e eventos sociais, com lotação que não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da capacidade física do ambiente, com lotação máxima de 100 (cem) pessoas, mediante autorização e controle da vigilância sanitária, até as 22:00 horas, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021”.

(...)

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021”.

(...)

“Artigo 8º - Os estabelecimentos abaixo descritos, estão autorizados a funcionar de forma presencial, das 10:00 (dez) horas até as 22:00 (dez) horas, a partir de terça-feira, 13/07/2021, com 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021:

- I** - Bares;
- II** - Restaurantes;
- III** - Lanchonetes;
- IV** - Pizzarias;
- V** - Quiosques;
- VI** - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do ambiente, ultrapassa 100 (cem) pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de 100 (cem) pessoas, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de 70% (setenta por

cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021.
(...)

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, continuarão suspensas. No entanto, as aulas na rede privada poderão funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, **até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021.**
(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados **até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021.**

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às **24hs do dia 19 (dezenove) de julho de 2021.**

Buriti/MA, 12 de julho de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 56fac5ab9b456b532996a5d968b16edc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021- REPUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, no dia **26/07/2021** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

“ <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ” ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 12/07/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a1185e3056f0508a7096505d3a9ff55f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

REF.: Processo nº 17/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa Almeida Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº: 08.650.858/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: Almeida Comercio e Serviços Ltda, representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, inscrito no CPF: 644.821.203-59. Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5e64a2e08e79d52f7703d3be825262d8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

REF.: Processo nº 17/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa Almeida Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº: 08.650.858/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/ CONTRATADA: Almeida Comercio e Serviços LTDA, representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, inscrito no CPF: 644.821.203-59. Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5f09b816e8d6c1752618192aa9322825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

REF.: Processo nº 17/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa Almeida Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº: 08.650.858/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 634.800,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/ CONTRATADA: Almeida Comercio e Serviços LTDA, representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, inscrito no CPF: 644.821.203-59. Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: aec904f48fc9210bfe09018c988b2cc8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

REF.: Processo nº 17/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa Almeida Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº: 08.650.858/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.531.200,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representado pelo Sr. Carlos Alberto Pereira Marques - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; P/ CONTRATADA: Almeida Comercio e Serviços LTDA, representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, inscrito no CPF: 644.821.203-59. Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0a55931cb0b5b9fd5da358418fc6c611*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

REF.: Processo nº 17/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa Almeida Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº: 08.650.858/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sra. Manusa

Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/ CONTRATADA: Almeida Comercio e Serviços LTDA, representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, inscrito no CPF: 644.821.203-59. Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: df039b78badb3f4e258548dc8bf3217e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

REF.: Processo nº 01/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.457.905/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 391.826,50 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços; 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços; Fonte do recurso: 15.451.0013.1006.0000 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa: 44.90.51.00 - Instalações. Os serviços serão prestados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro a contar do recebimento da ordem de serviço e o contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira Marques - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; P/ CONTRATADA: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Sigleidy Abreu Gomes, inscrito no CPF: 641.165.143-49. Cajari (MA), 02 de julho de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5edb1eac234ed98ba3b0c1f858ebc2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

REF.: Processo nº 05/2021 - SEMAS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 07.047.640/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para atender a demanda o Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/ CONTRATADA: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, representada pelo Sr. José Raimundo Pinto Neto, inscrito no CPF: 605.970.043-82. Cajari (MA), 05 de julho de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 115180569bcde16f8be2a7c7c02b0aeb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

REF.: Processo nº 05/2021 - SEMAS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa J W ALVES SERRA, inscrita no CNPJ Nº: 02.683.838/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para atender a demanda o Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kelly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/ CONTRATADA: J W ALVES SERRA, representada pelo Sr. José Washington Alves Serra, inscrito no CPF: 471.327.363-53. Cajari (MA), 05 de julho de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 77be5b937f54082428ad834a3e0b704b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2021

Processo nº. 050/2021, Pregão Presencial SRP nº 010/2021. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 010/2021**, em favor da empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.591.772/0001-12, com o valor global de **R\$ 797.999,60** (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2021, para **“Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos para o Município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde”. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de julho de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: dfa702ba81532bdb2b703ecc82f18aa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 012/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÍDIA E IMPRESSAO DIGITAL COM MATERIAL PROPRIO**
AMPARO LEGAL....: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora:

A DOS SANTOS FREITAS, CNPJ: 24.835.033/0001-10, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	640	R\$ 71,00	R\$ 45.440,00
2	APLICAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA OU RESIDENCIAL	M²	100	R\$ 97,70	R\$ 9.770,00
3	BANNER	M²	726	R\$ 72,80	R\$ 52.852,80
4	CONVITE PAPEL FOTOGRAFICO 10X15	UND	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
5	CONVITE PAPEL FOTOGRAFICO 20X15	UND	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
6	CONVITE TAM A4 PAPEL CARTÃO	UND	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
7	CONVITE PAPEL CARTÃO 20X15	UND	650	R\$ 1,75	R\$ 1.137,50
8	CONVITE TAM A4 PAPEL FOTOGRAFICO	UND	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
9	CONVITES PAPEL CARTÃO 10X15	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
10	CRACHAS	UND	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
11	CRIAÇÃO DE LOGOTIPO E LOGOMARCA	UND	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
12	FACHADA EM ACM	M²	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
13	FACHADA EM LONA	M²	205	R\$ 117,50	R\$ 24.087,50
14	FAIXA DE RUA (LONA) 4X0,60	UND	142	R\$ 142,50	R\$ 20.235,00
15	FAIXA DE RUA (LONA) 6X0,60	UND	176	R\$ 191,50	R\$ 33.704,00
16	LETRA CAIXA EM CHAPA	M²	80	R\$ 328,50	R\$ 26.280,00
17	LETRA CAIXA EMBORRACHADA	M²	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
18	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	250	R\$ 71,60	R\$ 17.900,00
19	PERFURADO EM ADESIVO	M²	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
20	PLACAS EM PVC	M²	200	R\$ 210,50	R\$ 42.100,00
21	PLACAS LUMINOSAS	M²	15	R\$ 443,50	R\$ 6.652,50
22	TOLDOS EM LONA	M²	300	R\$ 203,50	R\$ 61.050,00
23	TOLDOS EM POLICARBONATO	M²	100	R\$ 381,50	R\$ 38.150,00
24	VENTAROLAS	MIL	14	R\$ 928,50	R\$ 12.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 508.700,80

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito-MA, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **012/2021-SRP**, realizada ao 01 dia do Julho de abril de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

o **# A DOS SANTOS FREITAS, CNPJ: 24.835.033/0001-10**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	640	R\$ 71,00	R\$ 45.440,00
2	APLICAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA OU RESIDENCIAL	M²	100	R\$ 97,70	R\$ 9.770,00
3	BANNER	M²	726	R\$ 72,80	R\$ 52.852,80

4	CONVITE PAPEL FOTOGRAFICO 10X15	UND	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
5	CONVITE PAPEL FOTOGRAFICO 20X15	UND	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
6	CONVITE TAM A4 PAPEL CARTÃO	UND	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
7	CONVITE PAPEL CARTÃO 20X15	UND	650	R\$ 1,75	R\$ 1.137,50
8	CONVITE TAM A4 PAPEL FOTOGRAFICO	UND	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
9	CONVITES PAPEL CARTÃO 10X15	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
10	CRACHAS	UND	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
11	CRIAÇÃO DE LOGOTIPO E LOGOMARCA	UND	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
12	FACHADA EM ACM	M²	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
13	FACHADA EM LONA	M²	205	R\$ 117,50	R\$ 24.087,50
14	FAIXA DE RUA (LONA) 4X0,60	UND	142	R\$ 142,50	R\$ 20.235,00
15	FAIXA DE RUA (LONA) 6X0,60	UND	176	R\$ 191,50	R\$ 33.704,00
16	LETRA CAIXA EM CHAPA	M²	80	R\$ 328,50	R\$ 26.280,00
17	LETRA CAIXA EMBORRACHADA	M²	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
18	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	250	R\$ 71,60	R\$ 17.900,00
19	PERFURADO EM ADESIVO	M²	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
20	PLACAS EM PVC	M²	200	R\$ 210,50	R\$ 42.100,00
21	PLACAS LUMINOSAS	M²	15	R\$ 443,50	R\$ 6.652,50
22	TOLDOS EM LONA	M²	300	R\$ 203,50	R\$ 61.050,00
23	TOLDOS EM POLICARBONATO	M²	100	R\$ 381,50	R\$ 38.150,00
24	VENTAROLAS	MIL	14	R\$ 926,50	R\$ 12.999,00
VALOR TOTAL				R\$ 508.700,80	

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5aade735ad3cf8594f63a9a7d20c4008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 014/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DESTINADOS A OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" E RECAPEAMENTO, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**
AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora:
IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.988.380/0001-78, vencedora com menor preço

correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E TRANSPORTE	TON	473,85	607,23	R\$ 750,00	R\$ 355.387,50
2	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E TRANSPORTE (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	TON	157,95	607,23	R\$ 750,00	R\$ 118.462,50
VALOR TOTAL						R\$ 473.850,00

Gabinete da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito-MA, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **014/2021-SRP**, realizada ao 01 dia do Julho de abril de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

o **# IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.988.380/0001-78**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E TRANSPORTE	TON	473,85	607,23	R\$ 750,00	R\$ 355.387,50
2	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E TRANSPORTE (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	TON	157,95	607,23	R\$ 750,00	R\$ 118.462,50
VALOR TOTAL						R\$ 473.850,00

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f97c494f44e82c6329eac000ea1fe29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/CPL/PMFF, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP/CPL/PMFF. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Antônio Pereira Sanitiago 420, Vila Resplandes, Fernando Falcão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a. **Antônia Rauena de Araújo Tavares**, CPF nº 923.145.703-91, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/CPL/PMM, resolve Registrar os Preços, ADJUDICADO** a empresa **VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.386.142/0001-67, com sede na Rod BR 222 km 357, nº 1230, Bairro Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP 65.345-000, neste ato representada por seu representante legal, **João Paulo de Sousa Epifânio**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1286405601 SSP/MA, e do CPF nº 006.594.785-10, **HOMOLOGADO** pela Sr^a. **Raimunda da Silva Almeida**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre, para as demandas do transporte escolar de alunos da rede de ensino do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021/CPL/PMFF, que é parte integrante desta Ata. **2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** 2.1. Conforme Termo de Referência. **3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.386.142/0001-67, no Valor total de **R\$ 614.400,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**. 3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	VEICULO TIPO ÔNIBUS URBANO, com capacidade de até 35 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. Todas as despesas (motorista, combustível e manutenção do veículo) por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	3	MENSAL	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, CNPJ 19.386.142/0001-67	10.900,00	32.700,00
2	VEICULO TIPO VAN, com capacidade de até 22 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. Todas as despesas (motorista, combustível e manutenção do veículo) por conta da empresa, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos.	2	MENSAL	VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, CNPJ 19.386.142/0001-67	9.250,00	18.500,00
VALOR MENSAL						51.200,00
VALOR TOTAL 12 MESES						614.400,00

4. DA VALIDADE DA ATA: 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **5. REVISÃO E CANCELAMENTO:** 5.1. A Administração, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado. 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; 5.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.9. O Registro do fornecedor será cancelado quando; 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.11. ão retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s); 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; 5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.15. Por razão de interesse público; ou: 5.15.1. A pedido do fornecedor. **6.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e anuência do beneficiário. 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem. **7. CONDIÇÕES GERAIS.** 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL; 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços; 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Fernando Falcão - MA, 08 de julho de 2021. Antônia Rauena de Araújo Tavares, Secretária Municipal de Educação. João Paulo de Sousa Epifânio, Representante Legal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 7984855c037fe2780a62e6d83b877fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, TOMADA DE PREÇOS - Nº003/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação

Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Tomada de Preços - Nº003/2021	Data/Hora de Abertura 30/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recapeamento Asfáltico nas Ruas Antônio Cavalcante, Pedro Teixeira, Dr. Bernadinho, Edimar Nogueira e Raimundo Braúna, no bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras-MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Projeto Básico, ANEXO I.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de julho de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b2758234b61bfe90003310320794a103

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO Nº 08 DE 12 DE JULHO DE 2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

DECRETO Nº 08 DE 12 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do Município de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão. O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que determina a lei municipal 015/1997,

DECRETA

Art. 1* - Ficam nomeados os membros do conselho do CAE, conforme a composição abaixo:

I. Representante do poder executivo:

Titular - Antonio Carlos Alves de Santana, CPF: 600.138.243-33; Suplente — Elenilde Gonçalves Rios, CPF: 411.803.303-82;

I. Representante dos Professores:

Titular- Maria Lucia Alves de Sousa, CPF 334.150.993-34; Suplente — João de Deus Manins de Sousa, CPF 516.011.333-91;

I. Representante dos alunos:

Titular — Patrícia Farias da costa, CPF 407.868.698-28; Suplente — Lidiane Dantas Pereira, CPF 075.944.692-61;

i. Representante dos pais de alunos:

Titular- Erineide Santos Bezerra, CPF 811.766.343.68; Suplente — Arielina Alves de Sousa, CPF 008.035.303-74 Titular — Brunna Silva Sousa, CPF 037.879.053-67; Suplente- Flavia da Silva Alencar dos santos, CPF 043.393.533-29; v Representante da sociedade civil Titular — Conceição de Maria Freitas correia, CPF 977.600.203-34; Suplente- Nilva Honorato fontes da Silva, CPF

402.925.333-49; Titular — João Batista Alves Figueiredo, CPF 004.343.033-30; Suplente — Ediel AIVGS Ribeiro, CPF 617.566.935-34;

Art. 2º - Eleito Presidente e vice-presidente:

- I. **Presidente:** Conceição de Maria Freitas correia;
- II. Vice Presidente: Brunna silva Sousa.

Art. 3' - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2021.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 6ee5df63af1a6834d6a2d89d27c3d28b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021. Em decorrência das publicações no Diário Oficial da União e da FAMEM não terem sido veiculadas simultaneamente, a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência, será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **26 de Julho de 2021**, às **09:00h**, através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4134dbd0f08dbbf940122dda4118782d

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021. Em decorrência das publicações no Diário Oficial da União e da FAMEM não terem sido veiculadas simultaneamente, a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Para Execução de Calçadas em Concreto Moldadas In Loco conforme Termo de Referência, será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **26 de Julho de 2021**, às **14:00h**, através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de

Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3a0e080f5fe89701d5378d157384d08b*

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021. Em decorrência das publicações no Diário Oficial da União e da FAMEM não terem sido veiculadas simultaneamente, a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Drenagem Superficial e Profunda conforme Termo de Referência, será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **27 de Julho de 2021**, às **09:00h**, através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 769f12593dd9622aa50f60f0851e9812*

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021. Em decorrência das publicações no Diário Oficial da União e da FAMEM não terem sido veiculadas simultaneamente, a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais, será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **27 de Julho de 2021**, às **11:00h**, através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f66964d296cefd1ed1eae5b0f7c166e*

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021. Em decorrência das publicações no Diário Oficial da União e da FAMEM não terem sido veiculadas simultaneamente, a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Sinalização Urbana (Vertical e Horizontal), será **ADIADA**, para a data de abertura, dia **27 de Julho de 2021**, às **14:00h**, através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2e220f02fbfaec7832ebd66096f2e43f*

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

**Processo Seletivo Simplificado
Edital N.º 001/2021**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei Municipal de Itinga do Maranhão nº 267/2017, de 17 de abril de 2017, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista das categorias "D e E", Monitor de ônibus Escolar e Agente de Portaria**, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Itinga do Maranhão, sob regime administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 267/2017, de 17 de abril de 2017;

1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

1.3 - O resultado final será publicado no **Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão** e no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através do endereço eletrônico www.itinga.ma.gov.br;

1.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.7.2 - Por iniciativa da Administração Pública;

1.7.3- Por iniciativa do contratado.

1.8- O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

2 - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1- Serão ofertadas 37 (trinta e sete) vagas e formação de Cadastro de Reserva até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas conforme as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

2.1.1. - GRUPO I - PESSOAL DE APOIO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS OFERTADAS ZONA URBANA	VAGAS OFERTADAS ZONA RURAL	VAGAS OFERTADAS TOTAL
AUXILIAR DE SECRETARIA	40H	03	02	05
AUX. SERVIÇOS GERAIS	40H /44H	07	10	17
MOTORISTA - D, E	40H	04	00	04
AGENTE DE PORTARIA	40H/44h	00	04	04
MONITOR ONIBUS/ESCOLAR	40H	05	02	07

3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, por igual período, desde que devidamente motivados.

4 - DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1- A carga horária de trabalho dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1.1.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente processo seletivo simplificado encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.100,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.100,00
MOTORISTA - "D" e "E"	R\$ 1.100,00
MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 1.100,00
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.100,00

6 - DA LOTAÇÃO

6.1 - Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

6.2. A lotação do candidato contratado dar-se-á no interesse da Administração Pública, conforme a necessidade do ensino, atendendo ao número de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.

6.3. A jornada de trabalho do profissional será de 40 (quarenta)

horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, conforme Regimento Básico da Organização do Sistema Municipal de Ensino, no que couber.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para exercer os cargos elencados no subitem 2.1.1, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;

b) Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades sofridas;

c) Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;

e) Ter sido aprovado no processo seletivo;

f) Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação.

8.2 - Além dos requisitos elencados no item 8.1., os candidatos deverão atender às seguintes condições:

8.2.1 - **GRUPO I** - PESSOAL DE APOIO: ASG, e Agente de Portaria - Ensino Fundamental Incompleto.

8.2.2 - **GRUPO II** - AUXILIAR DE SECRETARIA - Ensino Médio Completo, Cursos Básico de Computação.

8.2.3 - **GRUPO III** - MONITOR ESCOLAR- Ensino Médio Completo.

8.2.4 - **GRUPO IV** - Motorista, Ensino Fundamental Completo, curso de transporte escolar.

9 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

9.2 - O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.3 - A inobservância ao que dispõe o item 9.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do concurso.

9.5 - O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

9.6 - As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1 - As inscrições ocorrerão conforme cronograma, no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas, no Posto de Atendimento que será instalado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal

de Itinga do Maranhão, localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão.

10.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada no Posto de Atendimento que estará localizada conforme endereço descrito no item 10.1 e entregá-lo-a juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1.

10.3 - No ato da inscrição, o candidato receberá o cartão de confirmação, com o respectivo número devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

10.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1 nem por meio eletrônico.

10.5 - Será admitida uma única inscrição por candidato. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, prevalecerá a inscrição efetuada para a última função.

10.6 - As inscrições serão gratuitas.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 10.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Apresentar cópia autenticada do documento de identidade e do CPF (atualizados);
- b) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente (atualizada);
- c) Formulário de inscrição (disponível no posto de atendimento) devidamente preenchido e assinado;

11.2 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição e as cópias apresentadas ficarão retidas.

11.3 - Comprovação de Escolaridade, conforme o Grupo escolhido;

12 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será **composto por prova de experiência devidamente comprovada mediante apresentação de documento idôneos e entrevista**, e ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

13 - DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

13.1 - A prova de Experiência compreenderá:

a) **Para os cargos do Grupo I:** a cada 03 (três) anos de experiência, com valor de 1,0 ponto para cada ano, sendo o máximo de 05 (cinco) anos.

a.1) Entrevista será realizada de forma presencial e individual, em dia e horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo todos os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde previstos em Decretos editados pelo Estado do Maranhão e Município de Itinga do Maranhão, e terá pontuação que variará entre 0 à 5 pontos.

b) **Para os cargos do Grupo II à IV:** a cada 03 (três) anos de experiência, com valor de 1,0 ponto para cada ano, sendo o máximo de 05 (cinco) anos.

b.1) Qualificação profissional devidamente comprovada por meio de certificado de expedido por instituição ou órgão credenciado: Certificado de curso de computação básico 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, para Auxiliar Administrativo; e curso de transporte escolar, para o caso de Motorista "D" e "E".

c) O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos para o início da entrevista.

13.2 - Serão considerados aptos no Processo Seletivo

Simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, somados os dois critérios de avaliação estabelecidos;

13.10 - O resultado preliminar das provas de entrevista e análise da experiência será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), e disponibilizado no mural de avisos localizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a partir das 15 horas.

13.11 - A listagem final dos aprovados das provas de entrevista e análise da experiência será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), e disponibilizado no mural de avisos localizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a partir das 15 horas.

14 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1 - A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais desta seleção.

14.2 - A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

14.3 - A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência.

14.4 - As pessoas com deficiência aprovadas figurarão, ainda, em lista específica de classificação.

14.5 - Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso.

14.6 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 17, será divulgado conforme cronograma, no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), a partir das 15 horas.

15 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 - Será excluído da Seleção o candidato que:

- I - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II - Desrespeitar membros da Comissão da Inscrição, da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e/ou outros candidatos;
- III - Descumprir quaisquer das instruções;
- IV - Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- V - For considerado não aprovado na Seleção;
- VI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. A VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos (as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

16.2. Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:

16.3. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo Seletivo Simplificado;

16.4. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);

16.5. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);

16.6. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC;

- 16.7. Imunodeprimidos;
16.8. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
16.9. Diabetes insulino dependente;
16.10. Gestantes.
16.11. A exceção das Gestantes as vedações dos itens 16.3 a 16.9., não se aplicam aos candidatos que comprovarem a vacinação com segunda dose para imunização do Covid-19, de no mínimo 14 (quatorze) dias até a data da contratação.
16.12. A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico admissional, juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA (conforme modelo abaixo). Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado, conforme cronograma.
17.2 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário disponibilizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no posto de Atendimento**.
17.3 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, diretamente na **Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no posto de Atendimento**.
17.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).
17.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.
17.6 - O resultado dos recursos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br) conforme cronograma constante.
17.7 - A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br) conforme cronograma após as 15 horas.
17.8 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente.

18 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.
18.2 - O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.
18.3 - A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 267/2017, de 17 de abril de 2017, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
18.4 - No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.
18.5 - Além das exigências do item anterior, o candidato deverá,

ainda, atender aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado na seleção;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 60 (sessenta) anos, no ato da contratação;
- Apresentar original e **duas cópias** legíveis dos seguintes documentos abaixo:

- RG
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CPF
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
- Comprovante de Residência (atual - máximo 3 meses)
- Certificado de escolaridade
- Situação cadastral do CPF
- Declaração de próprio punho afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- 02 (duas) fotos 3x4 (atuais)

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;
19.2 - O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com o prazo estabelecido pela Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;
19.3 - A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
19.4 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
19.5 - A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
19.6 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
19.7 - Firmado o contrato entre o Município de Itinga do Maranhão e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, referida relação será inteiramente disciplinada pela Lei Municipal nº 267/2017, não sendo assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei nº 030/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA demais leis correlatas.
19.8 - O Regime de Trabalho será o Estatutário.
19.9 - Os casos omissos no que concernem à inscrição e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
19.10. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de julho de 2021.

GILDACI COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021.

FASE	DATA
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	19/07/2021 À 23/07/2021
ENTREVISTA	26 e 28/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/07/2021
RECURSO	30/06/2021
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS	02/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E LISTA DE CONVOCAÇÃO	03/08/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itinga do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	URBANO	EDUCAÇÃO DO CAMPO
LOCALIDADE PLEITEADA:	() ZONA URBANA	() ZONA RURAL
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
NOME:		
IDENTIDADE:	CPF:	
DATA NASC.:	NACIONALIDADE:	
T. ELEITOR:	FONE:	
NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE/UF:		
E-MAIL:		
ESCOLARIDADE:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	() SIM	QUAL? _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no **Edital n.º 001/2021**, de abertura deste certame, responsabilizou-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

QTD. DOCUMENTOS ENTREGUES	
DIPLOMA OU CERTIDÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	
TERMO DE POSSE	
CONTRA-CHEQUE	
REGISTRO PROFISSIONAL	

Itinga do Maranhão, ____/_____/2021.

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

NUMERO DA INSCRIÇÃO 2021	DATA DA INSC. / / 2021
NOME DO CANDIDATO:	TEL. CONT.
PESSOA COM DEFICIÊNCIA SIM () OU NÃO ()	DATA DE NASC. / /
LOCAL DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS: Posto de Atendimento que será instalado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão - MA.	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 hrs as 14:00hrs	
Assinatura do membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado	

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Eu, _____, candidato inscrito sob o n.º _____ no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital n.º 0 /2021, da Secretaria Municipal de Educação, para a função de _____, solicito a revisão da pontuação obtida: () Avaliação Curricular () Entrevista () No critério de desempate - idade, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Itinga do Maranhão/MA, de _____ de 2021. Atenção:

Assinatura do Candidato

1. Preencher corretamente o formulário do recurso;
2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;
3. Após preencher o recurso, guarde **CANDIDATO**:
3. Comprovante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itinga do Maranhão, ____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e25a76d35dd7a45ad8ec2f5c02786d0a

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Processo Seletivo Simplificado
Edital N.º 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei Municipal de Itinga do Maranhão nº 267/2017, de 17 de abril de 2017, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social**, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Itinga do Maranhão, na ZONA RURAL E URBANA, sob regime administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 267/2017, de 17 de abril de 2017;

1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

1.3 - O resultado final será publicado no **Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão** e no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através do endereço eletrônico www.itinga.ma.gov.br;

1.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.7.2 - Por iniciativa da Administração Pública;

1.7.3- Por iniciativa do contratado.

1.8- O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

2 - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1- Serão ofertadas 65 (sessenta e cinco) vagas e formação de Cadastro de Reserva até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas conforme as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

2.1.1. - GRUPO I à VIII- ESPECIALIDADES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS OFERTADAS ZONA URBANA	VAGAS OFERTADAS ZONA RURAL
PROFESSOR ED. INFANTIL	20H	06	06

PROFESSOR ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	20H	06	06
PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO	20H	15	18
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	20H	02	01
PSICÓLOGO	30H	01	-
ASSIST. SOCIAL	30H	01	-
FONOAUDIÓLOGO	30H	01	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	01	-
FISIOTERAPEUTA	30H	01	-
Total		34	31

3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, por igual período, desde que devidamente motivados.

4 - DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1- A carga horária de trabalho dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1.1., podendo ser dobrada conforme a necessidade da SEMED.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente processo seletivo simplificado encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ED. INFANTIL	R\$ 1.100,00
PROFESSOR ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	R\$ 1.100,00
PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO	R\$ 1.100,00
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	R\$ 1.100,00
PSICÓLOGO	R\$ 1.650,00
ASSIST. SOCIAL	R\$ 1.650,00
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1.650,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.650,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.650,00

6 - DA LOTAÇÃO

6.1 - Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, conforme Regimento Básico da Organização do Sistema Municipal de Ensino, no que couber.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para exercer os cargos elencados no subitem 2.1.1, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades sofrida;

- c) Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- e) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 8.2 - Além dos requisitos elencados no item 8.1., os candidatos deverão atender às seguintes condições:
- 8.2.1 - **GRUPO I** - Professor de Educação Infantil - Professor I - Ensino Médio Completo (Magistério) Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado
- 8.2.2 - **GRUPO II** - Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Professor I - Ensino Médio Completo (Magistério) Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado ou Licenciatura Plena em qualquer área de formação.
- 8.2.3 - **GRUPO III** - Professor do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Professor com Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica de atuação.
- 8.2.4 - **GRUPO IV** - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível Superior completo com Especialização em Atendimento Educacional Especializado
- 8.2.5 - **GRUPO V** Psicólogo - Ensino Superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharel na área específica de atuação.
- 8.2.6 - **GRUPO VI** - Assistente Social - Ensino Superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharel na área específica de atuação.
- 8.2.7 - **GRUPO VII** - Fonoaudiólogo - Ensino Superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharel na área específica de atuação.
- 8.2.8 - **GRUPO VIII** - Terapeuta Ocupacional - Ensino Superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharel na área específica de atuação.
- 8.2.9 - **GRUPO IX** - Fisioterapeuta - Ensino Superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharel na área específica de atuação.

9 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.
- 9.2 - O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 9.3 - A inobservância ao que dispõe o item 9.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 9.4 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo.
- 9.5 - O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.
- 9.6 - As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

10 - DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 - As inscrições ocorrerão conforme cronograma, no horário de 8(oito) às 12(doze) horas, no Posto de Atendimento que será instalado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, localizado na Avenida Paula Rejane de

- Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão.
- 10.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada no Posto de Atendimento que estará localizada conforme endereço descrito no item 10.1 e entregá-lo-á juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1.
- 10.3 - No ato da inscrição, o candidato receberá o cartão de confirmação, com o respectivo número devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.
- 10.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1 nem por meio eletrônico.
- 10.5 - Será admitida uma única inscrição por candidato. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, prevalecerá a inscrição efetuada para a última função.
- 10.6 - As inscrições serão gratuitas.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 11.1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 10.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Apresentar cópia autenticada do documento de identidade e do CPF (atualizados);
- b) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente (atualizada);
- c) Documentos de comprovação dos Títulos de Experiência Docente e Habilitação para o exercício do cargo, de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).
- d) Formulário de inscrição (disponível no posto de atendimento) devidamente preenchido e assinado.
- 11.2 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição e as cópias apresentadas ficarão retidas.
- 11.3 - Comprovação de Escolaridade, conforme o Grupo escolhido;

12 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por prova de experiência e habilitação devidamente comprovada mediante apresentação de documento idôneos sob a supervisão e fiscalização da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.
- 12.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

13 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 13.1 - Para cômputo da pontuação, será obedecida a seguinte grade:

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	35
2. FORMAÇÃO					

2.1	Curso de Licenciatura Plena para o seguimentos a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou Certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em área específica acompanhada do Histórico Escolar.	01	20	
2.4	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. • Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	10	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.1	Experiência Profissional em Docência nas Areas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	03	2	6
4. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
4.1	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. • Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	04	01	4
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

1. Quando o nome do candidato for diferente do constante

dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

2. Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

3. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.2 - Serão considerados aptos no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, somados os dois critérios de avaliação estabelecidos;

14 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1 - A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais desta seleção.

14.2 - A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

14.3 - A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência.

14.4 - As pessoas com deficiência aprovadas figurarão, ainda, em lista específica de classificação.

14.5 - Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso.

14.6 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 17, será divulgado conforme cronograma, no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), a partir das 15 horas.

15 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 - Será excluído da Seleção o candidato que:

I - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
II - Desrespeitar membros da Comissão da Inscrição, da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e/ou outros candidatos;

III - Descumprir quaisquer das instruções;

IV - Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;

V - For considerado não aprovado na Seleção;

VI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. DA VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

16.2. Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:

16.3. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo Seletivo Simplificado;

16.4. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);

16.5. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes

de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);
16.6. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC;
16.7. Imunodeprimidos;
16.8. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

16.9. Diabetes insulínica dependente;
16.10. Gestantes.
16.11. A exceção das Gestantes as vedações dos itens 16.3 a 16.9., não se aplicam aos candidatos que comprovarem a vacinação com segunda dose para imunização do Covid-19, de no mínimo 14 (quatorze) dias até a data da contratação.
16.12. A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico admissional, juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA (conforme modelo abaixo). Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado, conforme cronograma constante do Anexo IV.

17.2 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário disponibilizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no posto de Atendimento.**

17.3 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, diretamente na **Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no posto de Atendimento.**

17.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).

17.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

17.6 - O resultado dos recursos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br) conforme cronograma constante do Anexo I.

17.7 - A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br) conforme cronograma após as 15 horas.

17.8 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

18.2 - O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

18.3 - A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal (nº 267/2017, de 17 de abril de 2017), mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

18.4 - No ato da contratação, o candidato aprovado deverá

apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.5 - Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado na seleção;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 69 (sessenta e nove) anos, no ato da contratação;
- Apresentar original e **duas cópias** legíveis dos seguintes documentos abaixo:

- ? RG
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CPF
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
- Comprovante de Residência (atual - máximo 3 meses)
- Certificado de escolaridade
- Situação cadastral do CPF
- Declaração de próprio punho afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- 02 (duas) fotos 3x4 (atuais)

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;

19.2 - O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com o prazo estabelecido pela Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;

19.3 - A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

19.4 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

19.5. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

19.6 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

19.7 - Firmado o contrato entre o Município de Itinga do Maranhão e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, referida relação será inteiramente disciplinada pela Lei Municipal nº (nº 267/2017, de 17 de abril de 2017) não sendo assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei nº 030/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA.

19.8 - O Regime de Trabalho será o Estatutário.

19.9 - Os casos omissos no que concernem à inscrição e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão do

Processo Seletivo Simplificado.

19.10. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de julho de 2021.

GILDACI COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.

FASE	DATA
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	19/07/2021 À 23/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/07/2021
RECURSO	30/06/2021
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS	02/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E LISTA DE CONVOCAÇÃO	03/08/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itinga do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	URBANO () ZONA URBANA	EDUCAÇÃO DO CAMPO () ZONA RURAL
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
NOME:		
IDENTIDADE:	CPF:	
DATA NASC.:	NACIONALIDADE:	
T. ELEITOR:	FONE:	
NATURALIDADE:		
ENDERECO:		
BAIRRO:		
CIDADE/UF:		
E-MAIL:		
ESCOLARIDADE:		
PESSOA COM DEFICIENCIA:	() SIM	QUAL? _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no **Edital n.º 002/2021**, de abertura deste certame, responsabilizou-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

QTD. DOCUMENTOS ENTREGUES
DIPLOMA OU CERTIDÃO DO MAGISTÉRIO:
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE LICENCIATURA PLENA/HISTÓRICO ESCOLAR
DIPLOMA / CERTIDÃO DE ESPECIALISTA
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TERMO DE POSSE
CONTRACHEQUE

Itinga do Maranhão - MA, ____ / ____ / 2021.

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

NUMERO DA INSCRIÇÃO 2021	DATA DA INSC. / / 2021
NOME DO CANDIDATO:	TEL. CONT.
PESSOA COM DEFICIENCIA SIM () OU NÃO ()	DATA DE NASC. / /
LOCAL DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS: Posto de Atendimento que será instalado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão - MA.	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 hrs as 14:00hrs	
Assinatura do membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado	

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Eu, _____, candidato inscrito sob o n.º _____ no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital n.º 0 /2021, da Secretaria Municipal de Educação, para a função de _____, solicito a revisão da pontuação obtida: () Avaliação Curricular () Entrevista () No critério de desempate - idade, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Itinga do Maranhão/MA, de _____ de 2021. Atenção:

Assinatura do Candidato

1. Preencher corretamente o formulário do recurso;
2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;
3. Após preencher o recurso, guarde **CANDIDATO**:
3. Comprovante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itinga do Maranhão, ____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO										ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			EDUCAÇÃO INFANTIL		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	INGLÊS PORTUGUESA	INGLÊS INGLÊS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	CÊNCIAS	ARTES	EDUCAÇÃO INFANTIL	1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	PSICOLOGO	FONOAUDIOLOGO	ASSISTENTE SOCIAL	PSIOTERAPEUTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE-CAMPO)	
URBANA	01	01	02	02	01	02	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
RURAL	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
TOTAL GERAL																	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: db1e21f63b225786d8e8751306dd246f

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

Processo Seletivo Simplificado
Edital N.º 003/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR
TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei Municipal de Itinga do Maranhão nº 267/2017, de 17 de abril de 2017, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Mediador Pedagógico/Cuidador e Intérprete de Libras Língua Brasileira de Sinais** para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Itinga do Maranhão, na ZONA RURAL E URBANA, sob regime administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 267/2017, de 17 de abril de 2017;

1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

1.3 - O resultado final será publicado no **Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão** e no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através do endereço eletrônico **www.itinga.ma.gov.br**;

1.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.7.2 - Por iniciativa da Administração Pública;

1.7.3- Por iniciativa do contratado.

1.8- O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

2 - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1- Serão ofertadas 23 vagas e formação de Cadastro de Reserva até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas conforme as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

LOCALIZAÇÃO	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA
URBANO	01	16
ZONA RURAL	01	05
TOTAL DE VAGAS	02	21

3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, por igual período, desde que devidamente motivados.

4 - DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1- A carga horária de trabalho dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente processo seletivo simplificado encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	R\$ 1.100
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	R\$ 1.100

6 - DA LOTAÇÃO

6.1 - Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação

7 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, conforme Regimento Básico da Organização do Sistema Municipal de Ensino, no que couber.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para exercer os cargos elencados no subitem 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;
- Possuir reconhecida idoneidade moral;
- Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação.

8.2 - Além dos requisitos elencados no item 8.1., os candidatos deverão atender às seguintes condições:

8.2.1 - **GRUPO I** - Professor Intérprete de Libras - Ensino Médio Completo (Magistério) e Curso de Libras com **carga horária mínima de 120h**,

8.2.2 - **GRUPO II** - profissional de apoio escolar/cuidador de estudante com deficiência ensino médio completo (magistério).

Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado

9 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

9.2 - O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.3 - A inobservância ao que dispõe o item 9.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo.

9.5 - O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

9.6 - As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1 - As inscrições ocorrerão conforme cronograma, no horário de 8(oito) às 12(doze) horas, no Posto de Atendimento que será instalado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão.

10.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada no Posto de Atendimento que estará localizada conforme endereço descrito no item 10.1 e entregá-lo-á juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1.

10.3 - No ato da inscrição, o candidato receberá o cartão de confirmação, com o respectivo número devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

10.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1 nem por meio eletrônico.

10.5 - Será admitida uma única inscrição por candidato. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, prevalecerá a inscrição efetuada para a última função.

10.6 - As inscrições serão gratuitas.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 10.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Apresentar cópia autenticada do documento de identidade e do CPF (atualizados);
- Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente (atualizada);
- Formulário de inscrição (disponível no posto de atendimento) devidamente preenchido e assinado;

11.2 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição e as cópias apresentadas ficarão retidas.

12 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por prova de experiência devidamente comprovada mediante apresentação de documento idôneos sob a supervisão e fiscalização da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

12.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

13 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1 - A prova de Avaliação Curricular compreenderá:

13.1.1 Para **PROFISSIONAL DE MEDIADOR ESCOLAR/CUIDADOR**, será obedecida a seguinte grade:

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. • Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	40
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.1	Experiência Profissional na área pretendida.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10
2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou cópia apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	5	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência	Certificado ou Declaração de Curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. • Declaração original atual (máximo de 03 meses). • Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. • Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	05	04	20
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

1. Para o **INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE**

SINAIS, será obedecida a seguinte grade:

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. • Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	40
1.2	Curso Ensino Médio Regular ou Técnico.	Diploma de conclusão do curso de Ensino Médio ou Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. • Curso de Ensino Médio Incompleto não será considerado para pontuação.	01	30	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.1	Experiência Profissional na área pretendida.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10
2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	5	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso de Libras.	Certificado ou Declaração de Curso de Libras com carga horária mínima de 120h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. • Declaração original atual (máximo de 03 meses). • Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. • Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	05	04	20
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

- Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou

superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

- Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.2 - Serão considerados aptos no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, somados os dois critérios de avaliação estabelecidos;

8.3 - O resultado preliminar das provas de entrevista e análise da experiência será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), e disponibilizado no mural de avisos localizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a partir das 15 horas.

8.4 - A listagem final dos aprovados das provas de entrevista e análise da experiência será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), e disponibilizado no mural de avisos localizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a partir das 15 horas.

14 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1 - A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais desta seleção.

14.2 - A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

14.3 - A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência.

14.4 - As pessoas com deficiência aprovadas figurarão, ainda, em lista específica de classificação.

14.5 - Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso.

14.6 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 17, será divulgado conforme cronograma, no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), a partir das 15 horas.

15 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 - Será excluído da Seleção o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão da Inscrição, da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e/ou outros candidatos;
- Descumprir quaisquer das instruções;
- Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- For considerado não aprovado na Seleção;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. A VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

16.2. Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:

16.3. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo Seletivo Simplificado;

16.4. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);

16.5. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);

16.6. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC;

16.7. Imunodeprimidos;

16.8. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

16.9. Diabetes insulino dependente;

16.10. Gestantes.

16.11. A exceção das Gestantes as vedações dos itens 16.3 a 16.9., não se aplicam aos candidatos que comprovarem a vacinação com segunda dose para imunização do Covid-19, de no mínimo 14 (quatorze) dias até a data da contratação.

16.12. A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico adicional, juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA (conforme modelo abaixo). Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado, conforme cronograma constante do Anexo I.

17.2 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário disponibilizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no posto de Atendimento.**

17.3 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, diretamente na **Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no posto de Atendimento.**

17.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).

17.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

17.6 - O resultado dos recursos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br) conforme cronograma constante do Anexo I.

17.7 - A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br) conforme cronograma após as 15 horas.

17.8 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

18.2 - O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

18.3 - A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal (nº

267/2017, de 17 de abril de 2017), mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

18.4 - No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.5 - Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado na seleção;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 60 (sessenta) anos, no ato da contratação;

d) Apresentar original e **duas cópias** legíveis dos seguintes documentos abaixo:

- RG
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CPF
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
- Comprovante de Residência (atual - máximo 3 meses)
- Certificado de escolaridade
- Situação cadastral do CPF
- Declaração de próprio punho afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- 02 (duas) fotos 3x4 (atuais)

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;

19.2 - O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com o prazo estabelecido pela Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;

19.3 - A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

19.4 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mails) junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

19.5. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

19.6 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

19.7 - Firmado o contrato entre o Município de Itinga do Maranhão e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, referida relação será inteiramente disciplinada pela Lei Municipal nº (nº 267/2017, de 17 de abril de 2017) não

sendo assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei nº 030/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA.

19.8 - O Regime de Trabalho será o Estatutário.

19.9 - Os casos omissos no que concernem à inscrição e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

19.10. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão, ____/____/2021.

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

NUMERO DA INSCRIÇÃO 2021	DATA DA INSC. / /2021
NOME DO CANDIDATO:	TEL. CONT.
PESSOA COM DEFICIÊNCIA SIM () OU NÃO ()	DATA DE NASC. / /
LOCAL DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS: PONTO DE APOIO/SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
HORARIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 9H AS 17H	
Assinatura do membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado	

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Eu, _____, candidato inscrito sob o n.º no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital n.º 0 /2021, da Secretaria Municipal de Educação, para a função de _____, solicito a revisão da pontuação obtida: () Avaliação Curricular () Entrevista () No critério de desempate - idade, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Itinga do Maranhão/MA, de de 2021. Atenção:

Assinatura do Candidato

1. Preencher corretamente o formulário do recurso;
 2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;
- Após preencher o recurso, guarde **CANDIDATO**:
3. Comprovante

Itinga do Maranhão - MA, 12 de julho de 2021.

GILDACI COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

FASE	DATA
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	19/07/2021 À 23/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/07/2021
RECURSO	30/06/2021
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS	02/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E LISTA DE CONVOCAÇÃO	03/08/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itinga do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	URBANO	EDUCAÇÃO DO CAMPO
LOCALIDADE PLEITEADA:	() ZONA URBANA	() ZONA RURAL
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
NOME:		
IDENTIDADE:	CPF:	
DATA NASC.:	NACIONALIDADE:	
F. ELEITOR:	FONE:	
NATURALIDADE:		
ENDERECO:		
BARRIO:		
CIDADE/UF:		
E-MAIL:		
ESCOLARIDADE:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	() SIM	QUAL? _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no **Edital n.º ____/2021**, de abertura deste certame, responsabilizou-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

QTDE. DOCUMENTOS ENTREGUES
MAGISTÉRIO:
CURSO DE CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 60H.
CURSO DE LIBRAS DE 120H.
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itinga do Maranhão, ____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante

ANEXO VI - REQUISITOS BÁSICOS/ OFERTADAS E VENCIMENTOS

ORD.	CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO
1	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 120 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida	1.100,00	20H
2	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/ CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	Ensino Médio Curso de Nível Médio Completo, devidamente registrado pelo órgão competente.	1.200,00	40H

ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES MEDIADOR

- Planejar junto com o professor titular as adequações curriculares e sugestões de atividades de acordo com o planejamento escolar;
- Participar das reuniões pedagógicas e de todos os eventos pedagógicos da escola;
- Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;
- Na ausência do aluno assistido, o mediador pedagógico nas salas regulares com alunos da educação especial incluso, executará confecção de atividades ou materiais para assistir seu alunado, poderá ainda auxiliar o professor titular ou estar à disposição de acordo com a necessidade da escola se não houver nem uma proposta a ser realizada para o atendimento deste aluno.
- Participar do trabalho na escola, em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva e demais Leis que amparam a inclusão do aluno da Educação Especial, em parceria com professores do AEE e ensino regular, coordenação pedagógica e gestão escolar;
- Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal do aluno na turma e na escola;
- Auxiliar o aluno assistido a usar a tecnologia assistiva entre outros recursos disponíveis na escola, promovendo autonomia e participação;
- Estimular as habilidades e potencialidades dos alunos;
- Interagir com o professor titular e o professor do AEE para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos;
- Participar dos Conselhos de Classes
- Preencher as Fichas Descritivas dos alunos com deficiências, entregando-as em tempo hábil.
- Escutar, estar atento e ser solidário com o aluno, observando os detalhes de seu desenvolvimento educacional;
- Comunicar a equipe escolar sobre quaisquer alterações relevantes, de comportamento do aluno que possam ser observadas durante o período de contato;
- Auxiliar o aluno assistido em todo seu processo de ensino e aprendizagem (a escrever, ler, calcular, digitar, pintar, manipular objetos, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar, etc.) e outras, quando o aluno não puder executar sozinho;
- Auxiliar o aluno assistido nas atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse (educação física, hidroterapia, passeios, jogos recreativos entre outras);

INTÉRPRETES DE LIBRAS

São atribuições do Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português (TILS) no exercício de suas competências em instituições de ensino:

- colaborar no planejamento das necessidades pedagógicas
- efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e

surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a português oral e vice-versa;

III. realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa, nas aulas, videoaulas, conferências, palestras, seminários, reuniões e nas atividades em que estiverem presentes surdos na comunidade escolar;

IV. realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa nas atividades didático-pedagógicas e/ou culturais

V. traduzir e interpretar artigos, vídeos, livros e textos diversos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa conforme a necessidade e demanda

VI. traduzir e interpretar conversações, seminários, reuniões, conferências, vídeo conferências, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas e aulas, videoaulas reproduzindo em LIBRAS ou na modalidade oral do Português, a fala e a intenção do emissor;

VII. auxiliar os professores na produção e elaboração de materiais didáticos e de tecnologias assistivas ou outros facilitadores, em atividades didático-pedagógicas que envolvam surdos ou com deficiência auditiva;

VIII. pesquisar e estudar, em parceria com os professores das diferentes disciplinas, conceitos acadêmicos, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva;

IX. atuar nas estratégias de inclusão social da comunidade surda promovendo acessibilidade através do conhecimento de LIBRAS e da cultura surda;

XI. executar outras atividades correlatas compatíveis com a atividade profissional, tais como:

- cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados;
- acompanhar os surdos em visitas técnicas e/ou saídas pedagógicas, desde que estejam de acordo com a sua carga horária;
- participar, sempre que solicitado, das reuniões pedagógicas, encontros de formação e atividades comemorativas previstas no calendário escolar

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3cd2134cbe7d1d685f4566c98a378dd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.2505/2021. O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), de interesse desta administração pública. **EMPRESA VENCEDORA: LOTE I - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. G T DA SILVA FILHO - ME. VALOR:** R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipais nº 347/2011 e 008/2018. O presente resultado final do julgamento

da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 21/06/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 21 de junho de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d3a06a30a795d4a4e6e0e6a7093d4151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 09/20221 - SEMED - CONSTITUI O SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 009/2021-SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações contidas no art. 64 da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de implementação do Departamento de Fiscalização e Otimização da vida escolar, cumprimento da legislação e normas sobre o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Setor de Inspeção Escolar, subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, a fim de implementar a metodologia de monitoramento, acompanhamento, avaliação e assessoramento técnico aos Estabelecimento de Ensino que oferecem a Educação Básica, mantidos pelo Poder Público Municipal e da iniciativa privada que oferece a Educação Infantil.

Art. 2º Designar os seguintes membros para composição da equipe de inspeção Escolar sobre a presidência do primeiro:

-JACIANE CARVALHO DO NASCIMENTO- Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação CPF: 983.849.883-15, para exercer a função de INSPETORA ESCOLAR CHEFE.

-LOIDE RODRIGUES DA SILVA- Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação CPF: 913.644.423-53, para exercer a função de INSPETORA AUXILIAR.

-ALEXANDRE BARROZO NEPOMUCENO- Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, CPF: 068.479.293-16, para exercer a função de Engenheiro.

-UEDSON DE ALMEIDA SILVA- CPF: 049.966.593-78, para exercer a função de Contador.

Art. 3º Compete à Equipe de Inspeção Escolar:

- Determinar o registro e a expedição de diplomas, títulos, certificados, atestados e outros documentos afins;
- Divulgar documentos normativos;
- Organizar os arquivos do Departamento de Inspeção e vida Escolar;
- Orientar o público sobre criação de educação infantil privada;
- Viabilizar a regulamentação de vida escolar, junto aos órgãos competentes;
- Receber e controlar acervos de Estabelecimentos de Ensino extintos ou desativados;
- Averiguar as denúncias no Sistema Municipal de Ensino, encaminhando aos órgãos competentes, quando necessário;
- Averiguar no mínimo anualmente, os Estabelecimentos de Ensino autorizados, públicos e privados, do Sistema Municipal de Ensino, emitindo relatório ao Conselho Municipal de Educação-CME;
- Acompanhar o Programa Bolsa Família, verificando a frequência escolar do educando bimestralmente.

AVERIGUAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCOLA

- Observar as diretrizes emanadas pelo CME e demais legislação;
- A visita "in loco" deve ser realizada por uma comissão específica para esse ato, composta de membros da inspeção escolar dentre outros.

AVERIGUAÇÃO ANUAL DE ESCOLA AUTORIZADA

- Índice de aproveitamento dos alunos;
- Qualidade da educação (aprendizagem);
- Cumprimento da legislação;
- Execução do Projeto Político Pedagógico;
- Plano Anual, planejamento das aulas e registros do diário de classe;
- Aulas presenciais, direcionadas e programadas;
- Conhecimento e cumprimento do regime escolar;
- A correta escrituração e arquivamento;
- Conhecimento do previsto no(s) processo(s) instruído(s) no(s) Estabelecimento (s) de Ensino;
- Condições de matrícula e permanência;
- Processo de recuperação de aprendizagem e seu resultado;
- Oferta e execução dos programas suplementares (material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde);
- A articulação com as famílias e a comunidade;
- Avaliação Institucional Interna (realizada anualmente);
- Verificar as condições de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica da rede Municipal de Ensino e a de Educação Infantil mantida pela iniciativa privada;
- Orientar e acompanhar os estabelecimentos de Ensino nas instruções de processos para credenciamento, autorização, suspensão temporária, descredenciamento, desativação e cassação;
- Fazer averiguação e emitir relatório quanto à autorização de Estabelecimento de Ensino para oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
- Acompanhar o funcionamento dos cursos e Estabelecimentos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação;
- Orientar os Estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, visando ao aprimoramento da qualidade do processo administrativo e didático-pedagógico;
- Subsidiar o Conselho Municipal de Educação, com informações técnicas conforme as inspeções realizadas nos Estabelecimentos de Ensino;
- Estabelecer estratégias de matrícula;
- Acompanhar e controlar o processo de matrícula, enturmação e agrupamento de alunos;
- Levantar e publicar em regime de colaboração com outras áreas, como: Assistência Social e Secretaria de Saúde, a demanda manifesta da Educação Infantil em creches e pré-escolas (meta prevista no Plano Municipal de Educação);
- Levantar dados estatísticos sobre oferta e demanda de matrícula no ensino Fundamental e curso de Educação de Jovens e Adultos;
- Levantar dados estatísticos sobre o rendimento por escola/turma;
- Orientar e supervisionar o Censo Escolar;
- Cadastrar os Estabelecimentos de Ensino públicos e privados;
- Promover encontros de estudos com os secretários escolares e direção;
- Acompanhar a transição de secretário escolar, recebendo e relatando a escrituração atual e orientando

- o próximo secretário;
- Garantir o cumprimento do ano letivo na rede pública;
- Emitir ao Conselho Municipal de Educação e Secretaria, relatório sobre cumprimento do calendário e escrituração escolar;
- Colaborar na elaboração ou revisão da matriz curricular, regimento escolar e outras normas da Rede Municipal de Ensino;
- Acompanhar os processos de criação e denominação dos Estabelecimentos de Ensino;
- Orientar e acompanhar os horários de aulas de acordo com a matriz curricular aprovada e operacionalizada;
- Acompanhar a lotação e verificar a habilitação do corpo docente e técnico-administrativo dos Estabelecimentos de Ensino Municipal;
- Publicar dados estatísticos sobre rendimento escolar, evasão e repetência;

AVERIGUAÇÃO NA SECRETARIA ESCOLAR

- Diários de classe;
- Lei (s) de criação e denominação ou CNPJ se for privada;
- Portaria de autorização, designação, normatização, regulamentação, aprovação e organização;
- Alvará da Vigilância Sanitária e de Funcionamento;
- Livros: ponto, hora atividade, ata, ocorrência, APM, Conselho de Classe, protocolo, matrícula, controle de pedidos e expedição de transferências;
- Pastas individuais com documentos oficiais do Estabelecimento, contendo: Deliberações, Escritura do terreno, planta baixa do prédio e outros;
- Pastas individuais dos alunos, professores e demais servidores.

Art. 4º Este setor funcionará regulamente de segunda a sexta-feira para protocolo, orientação e inspeção dos Estabelecimento de Ensino.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA, 1º DE JULHO de 2021.

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dbf898b202fb635fe296586354a1d7a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS CONCERNENTES AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATENDIMENTO A EVENTOS, AUTOMAÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro -

Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento de recurso interposto na **Tomada de Preços de nº. 012/2021** nos seguintes termos:

RECORRENTE	RESULTADO
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI	CONHECIDO E DESPROVIDO

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação. Encaminhe-se para parecer quanto a homologação.

MIRADOR (MA), 12/07/2021

Antônio Barros Araújo

Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3805755b13118ce085ba0fe5e1eb48b2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que em **28/07/2021, 09:00hrs**, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador/MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador **podendo ainda ser adquirido GRATUITAMENTE por meio do portal <https://www.comprasmirador.com.br/>** ou durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 08/07/2021

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2be356c3b97001acd46879f7e4398637

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA DE TERRENO RURAL SITUADO NA DATA GLEBA COCOS NO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 38930006/2020 - DEP. MÁRCIO JERRY”.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, Prefeita do Município de Mirador/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea “i” e artigo 6º do Decreto-lei nº

3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal trata que a educação é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Mirador necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino, ante a existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Mirador/MA em adquirir uma área para a construção de uma unidade escolar com 04 (quatro) salas de aulas padrão FNDE proveniente da emenda parlamentar nº 38930006/2020 - Dep. Márcio Jerry;

CONSIDERANDO que a zona rural do Povoado Cocos funciona uma escola denominada "Heliódório Ferreira de Sá" dentro de um galpão de usina de pilar arroz, sendo local de estudo para alunos da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, cujo sustenta o aprendizado de mais de 150 (cento e cinquenta) crianças;

CONSIDERANDO atualmente, a escola denominada "Heliódório Ferreira de Sá" funciona em local privado, sendo este município obrigado a dispor de quantia mensal a título de locação de estabelecimento;

CONSIDERANDO a possibilidade legal determinado pelos termos do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a pretensa área é o local ideal para a construção de uma escola para o Povoado Cocos, do município de Mirador/MA, haja vista que é plana, bem localizada e, atualmente não está sendo exercida sua função social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado no Povoado Cocos do Heliódório, zona rural do Município de Mirador/MA, área composta por **4000,00 metros quadrados (m²)**, compreendido dentro do seguinte perímetro, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9,322,763.759m** e E: **557,398.480m**, confrontando com **RUA PROJETADA**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9,322,684.100 m** e E: **557,391.100m**, com azimute de **185°17'34"** e distância de **80.00**; agora confrontando com **HERCILIA FERREIRA DE SÁ**; deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9,322,688.712 m** e E: **557,341.313m**, com azimute de **275°17'34"** e distância de **50.00**, agora confrontando com **HERCILIA FERREIRA DE SÁ**; deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9,322,768.371 m** e E: **557,348.693m**, com azimute de **5°17'34"** e distância de **80.00**, agora confrontando com **HERCILIA FERREIRA DE SÁ**; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9,322,763.759 m** e E: **557,398.480m**, com azimute de **95°17'34"** e distância de **50.00**, fecha-se assim o polígono com **4000,00 m²** de área total e **260.00 m** de perímetro.

Art. 2º O terreno descrito artigo 1º é necessário para a construção de uma escola com 04 (quatro) salas Padrão FNDE

no Povoado Cocos, zona rural do Município de Mirador, proveniente da Emenda Parlamentar nº 38930006/2020 - Dep. Márcio Jerry.

Art. 3º Caracteriza-se na presente desapropriação a utilidade pública descrita no artigo 5º, alínea "i" do Decreto-lei nº 3.365/41: "(...) Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública: (...) i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (...)"

Art. 4º Fica declarada de natureza urgente para fins e efeitos do art. 15 e seguinte do Decreto nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 5º Havendo concordância entre o preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 6º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas na legislação específica.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 8º O Município de Mirador/MA efetuará depósito judicial base de acordo com o valor venal do imóvel para o corrente Exercício.

Art. 9º As despesas decorrentes do presente Decreto ocorrerão por dotação orçamentária própria, suplementada caso necessário.

Art. 10º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município de Mirador/MA, podendo doar, ceder, vender para o órgão conveniente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publica-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2021.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ea78cc4e0b854c5658b55e2ebbd45e26

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2020/**

**OBJETO: Ata De Registro De Preços Nº 05/2020/ CPL-
Concorrência Pública Nº 02/2020/CPL do município de
Colinas/MA.**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à ata de registro Preços Nº 05/2020/ CPL- Concorrência Pública Nº 02/2020/CPL do município de Colinas/MA, contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para serviços iniciais, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de Mirador, em favor da VIGAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.927.877/0001-46, de acordo com quantitativo e os valores abaixo:

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO C/ BDI (R\$)		PESO (%)
						UNIT	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACO						R\$ 1.317.146,86	81,65%
1.1	Remoção manual de revestimento betuminoso	SICRO	4915688	m3	585,00	302,06	R\$ 176.705,10	10,89%
1.2	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	SICRO	4011479	m3	319,00	43,54	R\$ 13.889,26	0,86%
1.3	Carga, manobra e descarga de fresagem contínua	SICRO	5915440	t	319,00	5,57	R\$ 1.776,83	0,11%
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	SINAPI	99814	m2	6.384,00	1,26	R\$ 8.043,84	0,50%
1.5	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO	4011227	m3	2.340,00	8,32	R\$ 19.468,80	1,20%
1.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat., DMT 2500 a 3000m	SICRO	5501912	m3	3.042,00	8,06	R\$ 24.518,52	1,51%
1.7	Base ou sub-base de brita graduada executada com vibracabadora	SICRO	4011549	m3	1.170,00	150,09	R\$ 175.605,30	10,83%
1.8	Transporte comercial de brita	SINAPI	83356	m3xkm	11.700,00	0,74	R\$ 8.658,00	0,53%
1.9	Imprimação de emulsão asfáltica	SICRO	4011352	m2	18.084,00	0,29	R\$ 5.244,36	0,32%
1.10	Plintura de Ligação	SICRO	4011353	m2	18.084,00	0,24	R\$ 4.340,16	0,27%
1.11	Areia asfalto a quente	SICRO	4011444	t	1944,00	139,70	R\$ 271.576,80	16,74%
1.12	Aquisição de CAP 50/70	ANP	cotação	t	116,00	3.233,87	R\$ 375.128,92	23,26%
1.13	Aquisição de emulsão asfáltica CM-30	ANP	cotação	t	21,00	5.569,72	R\$ 116.964,12	7,45%
1.14	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	ANP	cotação	t	7,00	2.539,83	R\$ 17.778,81	1,13%
1.15	Transporte de material asfáltico	SINAPI	93177	t	19440,00	1,87	R\$ 36.352,80	2,24%
1.16	Transporte de CAP 50/70	IS/DG/DNIT/01/04	cotação	t	116,00	354,78	R\$ 41.154,48	2,55%
1.17	Transporte de emulsão asfáltico CM-30	IS/DG/DNIT/01/04	cotação	t	21,00	354,78	R\$ 7.450,38	0,47%
1.18	Transporte de emulsão asfáltico RR-1C	IS/DG/DNIT/01/04	cotação	t	7,00	354,78	R\$ 2.483,46	0,16%
1.19	Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm	SICRO	4011410	m2	4.788,00	2,09	R\$ 10.006,92	0,62%
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL						R\$ 297.368,99	18,35%
2.1	Demolição de sarjetas de concreto	SICRO	1600442	m3	55	352,93	R\$ 19.411,15	1,21%
2.2	Demolição manual de meio fio de concreto	SICRO	1600447	m3	76	370,04	R\$ 28.123,04	1,74%
2.3	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30cm = 100cm, (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4, cimento e areia, incluindo escavação e retorno	SICRO	2003373	m	2.315	27,14	R\$ 62.829,10	3,87%
2.4	Sarjeta em concreto simples, largura 30cm e espessura 8cm	SICRO	2003319	m	2.315	80,78	R\$ 187.005,70	11,53%
TOTAL =							R\$ 1.614.515,85	100,00%

Mirador - MA, 09 de julho de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2f0c85f9fd5f8c964ee71fc0f3263412

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
**ATA DE POSSE DOS MEMBROS, ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE E VICE DO CONSELHO MUNICIPAL DO
FUNDEB DE MONTES ALTOS/MA**

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ESTADO DO MARANHÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO PARA O EXERCÍCIO DE JULHO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2022.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um às nove horas na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH, localizada na Avenida Fabrício Ferraz, 112, Centro, Montes Altos, Estado do Maranhão, reuniram-se os Membros que foram indicados e nomeados através de seus segmentos para compor o Conselho Municipal do Fundeb CACS/FUNDEB do município de Montes Altos Maranhão, conforme a Lei Municipal nº 055 de 31 de maio de dois mil e vinte e um, com o objetivo de serem empossados e após a posse, realizar votação para escolha dos cargos de presidente e vice-presidente do CACS/FUNDEB. Estiveram presentes à reunião embasados na Lei Municipal nº 055 de 05 de maio de dois mil e vinte e um, os membros: Clailton da Silva Sousa, CPF: 563230773-53, Raimundo Antônio de Souza Vaz CPF:488661053-68, Milton Brito Benicio CPF:996263063-00, Ângela Maria Pimentel Barros CPF:012096883-52, representantes do Poder Executivo Municipal; Norismar Barbosa da Silva CPF:282369123-53, Iaraelandy Marinho Cardoso CPF: 302851433-87 representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais; Vivian Pereira Mesquita CPF: 012117203-14, Marly Ferreira dos Santos CPF: 722778073-20 representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais; Jane Conceição Silva França CPF: 987664223-53, Maria das Graças Alves da Silva Gomes CPF: 499501263-04 representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais; Jacildo Silva Soares CPF: 675023423-20, Abrantes Soares Pereira CPF: 964683603-82, Maria de Jesus Soares Pereira CPF: 004766823-71, Rosimere Silva Toledo CPF: 858844213-20 representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais; Jaqueline dos Santos Santana Cavalcanti CPF: 612242873-63, Laura da Silva Sá Torres CPF: 066775893-31, Maria da Conceição Barros Carvalho CPF: 601952093-54 e Thayla dos Santos Silva CPF: 615976773-96 representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais; Bartira da Silva Leão CPF: 019618073-27, Maria Carolyne dos Santos Barros CPF: 071255763-62 representantes do Conselho Tutelar; Guaracy Bandeira Silva Santos CPF: 991775013-49, Robson Milhomem Carvalho CPF: 049044203-06 representantes do Conselho Municipal de Educação; Catiana Soares Ferreira CPF: 987714503-00 e Concita de Sousa Carvalho CPF: 009478863-46 representantes das Escolas do Campo, a Secretaria Municipal de Educação a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva representando o Prefeito e o Senhor Diego Oliveira da Silva, Assessor Técnico da SEMEDH responsável pela coordenação da reunião. A Secretária Municipal de Educação, após dar boas vindas aos novos conselheiros, esclareceu que por conta do referido conselho está vencido há alguns meses, estava na reunião para dar posse aos nomeados e acompanhar a escolha do presidente e vice-presidente do órgão colegiado. Senhor Diego Oliveira da Silva fez chamada dos conselheiros presentes e após verificar a presença de todos declarou empossados para o mandato de dois de julho de dois mil e vinte e um a dezembro de dois mil e vinte e dois. Em seguida abordou temas relacionados à importância do conselho como órgão controlador e fiscalizador dos recursos da Educação e pediu aos conselheiros empenho em suas funções perante o conselho. Dando prosseguimento à reunião o Senhor Diego Oliveira da Silva, declarou aberto o processo de escolha para o cargo de presidente do conselho. Manifestaram o desejo de participar da escolha para presidente os conselheiros: Jacildo Silva Soares como candidato(a) a presidente representante do segmentos pais de alunos, e a Senhora Maria das Graças Alves da Silva Gomes representante do segmento Diretores, a escolha foi realizada por maioria

absoluta dos votos entre os conselheiros presentes e obteve o seguinte resultado: Jacildo Silva Soares como Presidente, depois da eleição do presidente, foi feita a eleição para vice-presidente e manifestou o desejo de participar a conselheira: Maria das Graças Alves da Silva Gomes sendo eleita por maioria absoluta dos votos entre os conselheiros presentes como Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião às dez horas e designou a mim José Maria Bandeira Barros, Secretário desta Reunião de lavrar a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Montes Altos-MA, 02/07/2021.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 4b8cc7c3f1b148af0d874750fac63124

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - SEMAS

Dispõe sobre Desclassificação de Candidatos Inaptos para exercer o cargo pleiteado e Convocação de Candidatos Excedentes no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Elizete Barros De Castro, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2021, cujo resultado final foi homologado e publicado na página oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Edição nº 2.608, de 26 de maio de 2021 e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, montesaltos.ma.gov.br.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014/PGM/2021, de 28 de junho de 2021, expedido pelo Procurador do Município, Sr. Carlos Jeandro da Cruz Rego,

RESOLVE:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR as candidatas ANA THESLEM ARAÚJO DA SILVA (1ª colocada) e FERNANDA DA SILVA SOUZA (2ª colocada) no Processo Seletivo Simplificado, cargo de Orientador Social, por estarem inaptas para exercerem o cargo pleiteado;

Art. 2º. CONVOCAR por ordem de classificação, os excedentes no Processo Seletivo Simplificado, cargo de Orientador Social, para comparecerem, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Isabel de Sousa, Nº 26, Bairro Corcovado, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, para tratar dos procedimentos de contratação, de que trata o Edital 002/2021, conforme relação abaixo;

Orientador Social

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.	Resultado
4º	André Luiz da Silva Souza	100	18/06/1983	Excedente
5º	Taynara Gomes de Miranda	100	15/09/1996	Excedente

Art. 3º. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do Documento de Identidade;
- IV. Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Comprovante de conta bancária (se possuir);
- VIII. Cópia da formação /titulação;
- IX. Declaração de não acumulação de cargo público;
- X. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XI. Certidão de nascimento ou casamento;
- XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

Art. 3º. Os candidatos convocados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento, estando sujeitos à aplicação do subitem 8.4, do Edital nº 002/2021, aquele que deixar de cumprir o prazo determinado.

Registre-se. Cumpra-se.

Montes Altos/MA, 07 de julho de 2021.

ELIZETE BARROS DE CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2021

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: cca378ec065c603781dad7d544fc235

PORTARIA Nº 162-GAB, DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Montes Altos - SINTEMA, junto à Secretaria de Educação e o deferimento desta em 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 0015/2021-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nos termos do artigo 92, da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (**ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**), combinado com a legislação constitucional e infra-constitucional em vigor, conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor público municipal **EDIMILTON CESAR DA SILVA, vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a **partir de 16 de junho de 2021**, tendo em vista o que consta nos

autos do Requerimento Administrativo.

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16/06/2021, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: df9d461cf0a97485ed71f3fe69843002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 031, DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 031, DE 09 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a revogação dos Decretos municipal nº: 020, 022, 023, 025 e 029/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Revogam-se a partir do dia 15 de julho do corrente ano, os Decretos de nº 020, 022, 023, 025 e 029 do ano de 2021;
Art. 2º - De maneira geral ficam mantidas as medidas de uso de máscara e álcool em gel.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 09 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3f25cae5802e7d6284d99b0113fe607f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021216/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021216/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.366.156.0001-40. OBJETO: Aquisição de **utensílios de cozinha e poltronas plásticas** para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº 020/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 31.684,78 (Trinta e um mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 Funcionamento e manutenção da secretaria de administração. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. Renan Rabelo Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de julho de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 417f8ebaf892634ccf7ff119aac95bfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021217/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021217/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.366.156.0001-40. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **utensílios de cozinha e poltronas plásticas** para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº 020/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 11.844,51 (Onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL.** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 122 Administração Geral. 08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS. 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e o Renan Rabelo Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de julho de 2021.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: ae97aa9f8076708237c60b0211fa12c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021218/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021218/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.366.156.0001-40. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **utensílios de cozinha e poltronas plásticas**, para Secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial nº 020/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$**

113.057,35 (Cento e treze mil cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo **02 13 FUNDEB. 02 13 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e o Sr. Renan Rabelo Silva, pela contratada.**

Pio XII/MA, 13 de julho de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 19d71cefaea3262a910dbbbb8f5c7a4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021219/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021219/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 016.974.013-76. OBJETO: Aquisição de **utensílios de cozinha e poltronas plásticas** para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Pregão Presencial nº 020/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 50.847,05 (Cinquenta Mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e o Sr. Renan Rabelo Silva, pela contratada.**

Pio XII/MA, 13 de julho de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 11833c498501599f723db05cc06f5af1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

OFÍCIO Nº175 /2021- GAB.

OFÍCIO Nº175 /2021- GAB.

Riachão (MA), 12 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito de Balsas - MA.

Em resposta ao Ofício nº 141/2021-GP, venho comunicar a Vossa Excelência a concessão da Servidora **CLEANE LIMA BOTELHO**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Balsas/MA, com ônus para o órgão de destino.

Sendo só para o momento colho da oportunidade para renovar-lhe protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 06b8f55ca556d6de22315d3805db7923

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE CARTUCHOS.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS - 14.821.205/0001-42, valor global de R\$ 20.192,40 (vinte mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos); e M. A. DE O. COSTA - 24.196.494/0001-90, valor global de R\$ 38.948,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais); IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI - 03.980.665/0001-05 , valor global de R\$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais); e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - 10.210.196/0001-00, valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de Julho de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 51c67cfd72f9145da65a90dcd99152cf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-**

NASCIDOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL. para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - 19.980.359/0001-09, valor global de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); e IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65, valor global de R\$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de Julho de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b2e1b39a10ce81fa3033977cff031dc9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - 19.969.621/0001-06, valor global de R\$ 565.210,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e dez reais); e AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - 27.636.892/0001-78, valor global de R\$ 781.668,00 (setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais); e RONALDO F DE SOUZA EIRELI - 32.855.084/0001-31, valor global de R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de Julho de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1cdf95a1adc0c3f897b350531710e791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 030/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos serviços de monitoramento e gerenciamento de obras via sistema Plataforma + Brasil, SIGA (FUNASA), SISMOB e demais sistemas inerentes a obras públicas, bem como o monitoramento e fiscalização de obras no município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ: 30.197.457/0001-07; Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil); Período: 12 (doze) meses.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe

encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 12 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 79a3699e04ba82eaace400dd787014d4

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: **A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.457/0001-07.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos serviços de monitoramento e gerenciamento de obras via sistema Plataforma + Brasil, SIGA (FUNASA), SISMOB e demais sistemas inerentes a obras públicas, bem como o monitoramento e fiscalização de obras no município de São Domingos do Azeitão/MA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2021

BASE LEGAL: art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Func. Da Sec de Adm e Financas

3390.30.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI ME (CONTRATADO).**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d77c6c99a0aad3799ebc5c0a70387e18

LEI Nº 057/2021

LEI Nº 057/2021

Autorização ao Poder Executivo Municipal a alienar através de doação, imóvel público ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para edificação do Fórum da Comarca de São

Domingos do Azeitão/MA, fundamentada no interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Domingos do Azeitão-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com âncora nos artigos 99, II, III e 101 ambos do Código Civil Brasileiro, e em observância do disposto no artigo 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado uma área de **364,51 m²** (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), localizado na BR 230, KM 213, S/N, Centro, CEP: 65.888-000, São Domingos do Azeitão-MA, de propriedade do Município de São Domingos do Azeitão-MA, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, um imóvel/terreno urbano com área de **364,51 m²** (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), localizado na BR 230, KM 213, S/N, Centro, CEP: 65.888-000, São Domingos do Azeitão-MA, tendo as seguintes confrontações: 17,55m (dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a BR-230; 17,55m (dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundo, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal; 20,77m (vinte metros e setenta e sete centímetros) pela lateral direita confrontando com a Rua das Flores e 20,77m (vinte metros e setenta e sete centímetros) pela lateral esquerda, perfazendo um perímetro de **364,51 m²** (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados),

Art. 3º A área a ser doada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem por finalidade a edificação da sede do Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 4º Fica expressamente vedado ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

- I - Alienar o imóvel.
- II - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.
- III - Dar destinação diversa da prevista na doação.
- IV - A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º - Após a promulgação da presente lei, expedir o Título Definitivo de Propriedade em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de licitação na modalidade concorrência para alienação do imóvel objeto desta lei, porquanto reconhecido relevante interesse público, e previsão legal dos artigos 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 09 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 2d292e35cab822c42b96e145ea2d6a20

LEI Nº 058/2021

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão. Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Creche Municipal "TERESINHA CARREIRO BARROS FERREIRA", o prédio Público onde funciona a Creche Municipal no Povoado Santa Tereza, localizado BR-230, S/N - Povoado Santa Tereza, neste município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do nome.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 09 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 9f997f2a04b655278ebf65035f62f995

LEI Nº 059/2021

LEI Nº 059/2021

Institui o sistema de concessão de diárias aos agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de São Domingos do Azeitão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 09/07/2021, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei, para os agentes públicos do Município de São Domingos do Azeitão que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.

§ 1º. Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 2º. São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Estado, sendo assim classificados:

I - Agentes Políticos - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes e, Vereadores;

II - Agentes Administrativos - São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, exercentes de cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; estão enquadrados no regime jurídico único, de que trata a CF; sujeitos à hierarquia da entidade a que servem; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos

são de natureza profissional;

III - Agentes Honoríficos - São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como jurado, mesário eleitoral, comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, acompanhantes dos agentes políticos para contactos com órgãos públicos, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal;

IV - Agentes Delegados - São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.

§ 3º. As Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 2º. No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada em quartos (4/4), sendo a menor equivalente a um quarto (1/4), contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do agente público quando a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 3º. Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1º. Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde reside e tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal agente.

§ 2º. A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, uma refeição fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite.

§ 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.

§ 4º. Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 6 (seis) horas.

§ 5º. Considerar-se-á para todos os efeitos, para o agente público enquadrado em uma das situações dos incisos I, II e IV do Art. 1º, o domicílio de origem, onde tenha efetivo exercício de trabalho.

Art. 4º. Os valores das diárias serão definidos em função dos níveis de formação do agente público, caracterizado pela hierarquia na estrutura da administração pública municipal e na posição social junto à comunidade, observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º. Deverá ser considerado, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:

I - diária para dentro do Estado do Maranhão:

- a) Capital;
- b) Demais Localidades não listadas abaixo;
- c) São João dos Patos e Uruqui-PI;
- d) São Raimundo das Mangabeiras, Colinas e Florianópolis - PI;
- e) Balsas e Presidente Dutra.

II - diária para fora do Estado do Maranhão:

a) Capital;

b) Demais Localidades;

III - diária para a Capital Federal (Brasília).

§ 2º. Considerar-se-á ainda, para a formação do preço das diárias o preço praticado no mercado pelos hotéis, por região, nos níveis compatíveis com a formação do agente público, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos, considerando, café da manhã, almoço e janta.

§ 3º. As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as viagens com duração contínua superior a 30 (trinta dias).

§ 4º. Poderá ser reembolsada ao Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais, despesa efetivamente comprovada com locação de veículo, quando em viagem internacional ou em viagem interestadual.

§ 5º. Poderão ser reembolsadas ao agente político ou ao servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, de interesse do Município; as despesas com reparos em veículos da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade.

§ 6º. Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas e/ou equivalentes.

Art. 5º. Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político da Administração Direta, das Autarquias, Fundações do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na tabela, para o Distrito Federal, aprovada pelos respectivos chefes dos Poderes do Município.

Art. 6º. Quando designados conjuntamente 02 (dois) ou mais titulares de cargos municipais ou servidores públicos, do terceiro escalão para baixo, de diferentes níveis de vencimento para o desempenho de uma mesma tarefa, conceder-se-á a todos diárias de valor igual, tomando-se por base o grau mais alto.

Parágrafo Único. Este critério não será aplicado para os casos específicos de concessão de diárias para os agentes públicos enquadrados nos incisos III e IV do artigo 1º deste regulamento.

Art. 7º. Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de Hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

Item	Oferta	% da Diária a Deduzir
01	Hospedagem	50%
02	Alimentação	30%

Art. 8º. O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Prefeito, no Poder Executivo e, pelo Presidente da Câmara, no Poder Legislativo, aos demais agentes públicos não poderá exceder a 60 (sessenta) dias ao ano, limitadas estes últimos, a 30 (trinta) diárias contínuas.

Art. 9º. O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente público receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente, na forma do artigo 11 desta lei.

Art. 10. O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança.

Parágrafo Único. No caso em que o agente público seja servidor ou agente político, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 11. São competentes para autorização de viagem:

I - Internacional e Interestadual: o Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, no Poder Executivo e, no Poder Legislativo;

II - Dentro do Município e intermunicipais, para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais: o Prefeito;

III - Intermunicipal para servidores dos demais níveis: Prefeito, Secretários Municipais, dirigentes de Fundações e Autarquias e, Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Em se tratando de agentes honoríficos, é competente para a autorização de viagem, respectivamente em cada Poder, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara.

Art. 12. Os valores das diárias serão fixados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a partir da data de publicação desta Lei, os quais poderão ser corrigidos anualmente pela variação real dos preços praticados no mercado.

Art. 13. A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Parágrafo Único. A solicitação de diárias deverá ser feita por meio de utilização do formulário próprio.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 09 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 6d5cf645f86ff9edda496df83451d844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200708-PE-012-2021-01 - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados a suprir as necessidades das Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 42.563,95** (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: ec57170bae34fa359f63788f121acca2

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200708-PE-012-2021-02 - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: A aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados a suprir as necessidades das Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 14.772,98** (Quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 2900cd49770519a1357d0e44d84fb959

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200708-PE-012-2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados a suprir as necessidades das Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

VALOR: R\$ 5.330,60 (cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9ca605bcc89c26390a123c576e43f91e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200708-PE-012-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP. OBJETO: A aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados a suprir as necessidades das Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 7.479,96** (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 20a0f0882e05434cdfad624cb1c251ed

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200708-PE-012-2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 012/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA QUICKBUM E

COMMERCE EIRELI. OBJETO: A aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados a suprir as necessidades das Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b8c8974f92a60b0bbca8ad6f9c998648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-28/2021

RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.054.901/0001-82						
ENDEREÇO: Av. Rodoviária, nº 82, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA.						
REPRESENTANTE: Rodrigo Botelho Melo Coelho						
CPF: 747.144.653-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MES	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	4	8	R\$ 7.348,00	R\$ 235.136,00

2	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Simples, Tração 4X2 ou 4X4, Tpo D-20, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 02 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 6.298,00	R\$ 100.768,00
3	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	8	8	R\$ 5.773,00	R\$ 369.472,00
4	Serviço de Locação de Motocicletas: Motor 4 tempos de 1 cilindro, alimentação por injeção eletrônica bi-combustível gasolina ou etanol, cambio Manual sequencial de 5 velocidades, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	4	8	R\$ 2.623,00	R\$ 83.936,00
5	Serviços de Reboque Veicular ou Maquinas Sobre Prancha: Largura de 2.6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as noras do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos — chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP).	UND	4000		R\$ 7,85	R\$ 31.400,00
6	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4, com carroceria fechada tipo baú com capacidade mínima de 4 (quatro) tonelada, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, com ano de fabricação não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 8.398,00	R\$ 134.368,00

7	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão Toco com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 8.398,00	R\$ 134.368,00
8	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional não inferior a 2016, , dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	8	R\$ 8.398,00	R\$ 134.368,00
9	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações..	UND	2	8	R\$ 8.398,00	R\$ 134.368,00
10	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	4	8	R\$ 9.448,00	R\$ 302.336,00
11	Serviço de Locação de veículos tipo Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 16 lugares destinado ao Transporte de pessoas, motor à diesel, fabricação nacional, com ano de fabricação não inferior a 2015, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	2	8	R\$ 9.448,00	R\$ 151.168,00
12	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com câmara frigorífica com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas de fabricação nacional, com ano nao inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	1	8	R\$ 9.448,00	R\$ 75.584,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.887.272,00

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 14 de junho de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS.** C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05.

Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82.** Rodrigo Botelho Melo Coelho - CPF nº 747.144.653-68 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1501/2021

RAZÃO SOCIAL: P. P. BARBOSA LIMA
CNPJ: 21.942.047/0001-44
ENDEREÇO: Avenida Presidente Medici, nº 3002, Centro, São João dos Patos -
REPRESENTANTE: Paloma Paiva Barbosa Lima
CPF: 016.934.973-01
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO Especificação : produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	1.300	R\$ 11,57	R\$ 15.041,00
2	AÇÚCAR CRISTAL Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	PACOTE	11.500	R\$ 3,95	R\$ 45.425,00
3	ADOÇANTE FRASCO Especificação : Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acaçula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contém glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00

6	ARROZ TIPO I Especificação : branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 1 kg, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardid) Seleccionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	PACOTE	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
7	AVEIA Especificação : apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	UNIDADE	2.100	R\$ 3,20	R\$ 6.720,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	9.500	R\$ 4,17	R\$ 39.615,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA Especificação : Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PACOTE	2.500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
12	BISCOITO TIPO SALGADO Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	10.500	R\$ 4,47	R\$ 46.935,00
13	CAFÉ TIPO TORRADO Especificação : apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	14.000	R\$ 4,33	R\$ 60.620,00
21	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
23	CHA Especificação : livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	CAIXA	2.100	R\$ 4,65	R\$ 9.765,00

25	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL Especificação : matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	PACOTE	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00	32	FARINHA DE MILHO Especificação : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PACOTE	1.300	R\$ 1,96	R\$ 2.548,00
26	CORANTE , Especificação : Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.	PACOTE	700	R\$ 5,54	R\$ 3.878,00
27	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO Especificação: (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	QUILO	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00	34	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação : Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	QUILO	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
28	CREMOGEMA Especificação : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	UNIDADE	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00	35	FEIJÃO PRETO Especificação : Feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	QUILO	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
29	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) Especificação : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	UNIDADE	2.500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00	36	FEIJÃO TIPO 1 VERDE Especificação : classe sempre verde, debulhado, integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
30	FARINHA DE ARROZ Especificação : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	PACOTE	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00						
31	FARINHA DE MANDIOCA Especificação : Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00						

42	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ Especificação : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00	50	LEGUME IN NATURA TIPO CHUCHU Especificação : Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
43	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO Especificação : espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	700	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00	51	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO Especificação : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
45	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Especificação : espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	52	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L Especificação : Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	2.200	R\$ 5,90	R\$ 12.980,00
46	GELATINA Especificação: Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	EMBALAGEM	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	53	LEITE EM PO INTEGRAL Especificação : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	7.300	R\$ 6,75	R\$ 49.275,00
47	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA Especificação : Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	700	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00	54	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	1.300	R\$ 5,90	R\$ 7.670,00
48	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA Especificação : Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	56	MACARRAO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	2.200	R\$ 2,90	R\$ 6.380,00
49	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA Especificação : De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00						

57	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO Especificação : pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00	64	MILHO TIPO GRÃO Especificação : branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	1.100	R\$ 2,75	R\$ 3.025,00
58	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO RIGATONI (CORTADINHO) Especificação : pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PACOTE	1.200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00	65	MORTADELA Especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 dias	QUILO	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
59	MACAXEIRA , Especificação : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	QUILO	700	R\$ 4,45	R\$ 3.115,00	66	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	1.100	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00
60	MAISENA Especificação : amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	UNIDADE	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	70	PEITO DE FRANGO, Especificação: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18º.C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade Não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
61	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação : com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	UNIDADE	4.600	R\$ 4,95	R\$ 22.770,00	72	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação : inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	UNIDADE	1.200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
63	MILHO EM CONSERVA Especificação : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	LATA	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00	73	PEPINO Especificação : No ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	QUILO	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
						78	QUIABO. Especificação : Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	QUILO	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
						79	SAL REFINADO, Especificação : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	UNIDADE	5.300	R\$ 0,90	R\$ 4.770,00

81	SUCO Especificação : cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	PACOTE	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
82	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE Especificação : aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	CAIXA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
83	UVA Especificação : Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	QUILO	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
84	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE Especificação : Graúdo, com polpa firme e íntacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	QUILO	1.300	R\$ 4,75	R\$ 6.175,00
85	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Especificação : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	QUILO	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
86	VINAGRE Especificação : Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	UNIDADE	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
89	AZEITE DE OLIVA Especificação: EXTRA VIRGEM, 200 ML	UNID	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
90	AZEITONA COM CAROÇO Especificação: Em conserva, 100G	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
91	BATATA PALHA 500G	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
92	CANELA EM PÓ - 100 G	UNID	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
93	CARNE DE SOJA - 400 G	UNID	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
94	COCO RALADO Especificação: Pacote com 100g	UNID	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
95	CREME DE LEITE - 200 G	UNID	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
96	ERVILHA EM CONSERVA Especificação: Embalagem com 200 G	UNID	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
97	KETCHUP 200 G	UNID	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
98	LEITE CONDENSADO Especificação: Embalagem com 395 G	UNID	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
99	MILHO PARA CANJICA Especificação: Embalagem com 500 G	UNID	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
100	MILHO PARA PIPOCA Especificação: Tipo 1, embalagem com 500 G	UNID	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
101	PIMENTA MOÍDA PREPARADA Especificação: Embalagem com 100 G	PCT	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
102	PIRULITOS Especificação: Pacote com 50 unidades	PCT	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00

103	REFRIGERANTE Especificação: Sabores variados, garrafa com 2L	UNID	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
104	TAPIOCA COMUM Especificação: NÃO UMEDECIDA, EMBALAGEM COM 500G	UNID	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
105	FARINHA DE TRIGO E CEREAIS INTEGRAIS Especificação: ENRIQUECIDO, 400 G, FARINHA LÁCTEA	UNID	130	R\$ 5,67	R\$ 737,10
TOTAL					R\$ 612.582,40

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 18 de junho de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS.** C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR. P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44.** Paloma Paiva Barbosa Lima - CPF nº 016.934.973-01- Representante Legal. Fornecedor Registrado.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1505/2021

RAZÃO SOCIAL: FREDISON DE SOUSA FONSECA					
CNPJ: 22.828.406/0001-08					
ENDEREÇO: Parque da Bandeira, nº 58, Centro, São João dos Patos - MA					
REPRESENTANTE: Fredison de Souza Fonseca					
CPF: 482.493.943-72					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO)	QUILO	1.500	R\$ 21,25	R\$ 31.875,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO Especificação : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),	QUILO	1.300	R\$ 26,80	R\$ 34.840,00
16	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA Especificação : resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada.) embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	1.300	R\$ 21,00	R\$ 27.300,00
17	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO LOMBO Especificação : Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafilé ou patinho. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, Características adicionais limpa e resfriada.	QUILO	1.200	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
19	CARNE BOVINA MOIDA Especificação : Carne bovina moída de primeira qualidade.	QUILO	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00

80	SALSICHA , Especificação : origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	QUILO	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
TOTAL					R\$ 155.165,00

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 18 de junho de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**. C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 22.828.406/0001-08**. Fredison de Souza Fonseca - CPF nº 482.493.943-72 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1502/2021

RAZÃO SOCIAL: PAULO R. SOUZA COELHO COMÉRCIO					
CNPJ: 27.712.866/0001-81					
ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavora, nº 606 - Bairro Cajazeira - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000					
REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Souza Coelho					
CPF: 617.921.613-44					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
18	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA Especificação : moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	QUILO	1.200	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
20	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE: Especificação : Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97)	QUILO	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
37	FIGADO EM BIFE DE BOA QUALIDADE	QUILO	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
55	LINGUIÇA Especificação : tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecido adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	QUILO	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 78.200,00

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 18 de junho de 2021. **MUNICÍPIO**

DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **PAULO R. SOUZA COELHO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 27.712.866/0001-81**. Paulo Ricardo Souza Coelho - CPF nº 617.921.613-44 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1504/2021

RAZÃO SOCIAL: GENIVAL CORRÊA DE SOUZA					
CNPJ: 00.704.117/0001-56					
ENDEREÇO: Rodovia - MA 034, nº 300 - Bairro Olaria - São João dos Patos -MA, CEP 65.665-000					
REPRESENTANTE: Genival Corrêa de Souza					
CPF: 198.340.043-20					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
38	FRANGO INTEIRO Especificação : apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajosa livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	1.300	R\$ 12,50	R\$ 16.250,00
67	OVOS BRANCOS Especificação : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	EMBALAGEM	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
TOTAL					R\$ 27.450,00

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 18 de junho de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**. C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **GENIVAL CORRÊA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 00.704.117/0001-56**. Genival Corrêa de Souza - CPF nº 198.340.043-20 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1503/2021

RAZÃO SOCIAL: M. R. DE CARVALHO LIMA					
CNPJ: 17.325.854/0001-40					
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 134 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000					
REPRESENTANTE: Maria Raimunda de Carvalho Lima					
CPF: 236.555.183-15					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID ADE	V. UNIT.	V. TOTAL
74	POLPA DE ACEROLA Especificação : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	3.200	R\$ 11,90	R\$ 38.080,00
75	POLPA DE CAJÁ Especificação : polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	3.200	R\$ 11,00	R\$ 35.200,00
76	POLPA DE FRUTA NATURAL - MARACUJÁ Especificação : Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg	QUILO	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
77	POLPA DE GOIABA Especificação : polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	QUILO	3.200	R\$ 11,00	R\$ 35.200,00
TOTAL					R\$ 121.380,00

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 18 de junho de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**. C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40**. Maria Raimunda de Carvalho Lima - CPF nº 236.555.183-15- Representante Legal. Fornecedor Registrado.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 23ea57171f2b264ec2946e1ca1586c0

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2806004/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº: 07.212.530/0001-42, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de Teste Rápido para Covid-19 nas ações de medidas de Combate do novo coronavírus (Covid-19) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS no Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Lei nº 14.065, de 30

de setembro de 2020. O valor global do contrato é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 Saúde-10 122 Administração Geral-10 122 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE-10 122 0031 2118 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-3.3.90.30.00 Material De Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos-MA, 05 de julho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa-Secretário Municipal de Saúde-Portaria nº 209/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0106007/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa ILMARA LIMA DA SILVA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº: 21.105.155/0001-62, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas e equipamentos, para a realização do evento "Arraial da Vacinação", no Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. O valor global do contrato é de R\$ 56.155,50 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 Saúde-10 122 Administração Geral-10 122 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE-10 122 0031 2118 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos-MA, 16 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa-Secretário Municipal de Saúde-Portaria nº 209/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 522e80260da29eb762a5f9bc41c1b36a

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160628001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504005/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.054.901/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do(a) CPF 747.144.653-68. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.877,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 28/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 -

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160628002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504005/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.054.901/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do(a) CPF 747.144.653-68. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.411,00 (quarenta mil, quatrocentos e onze reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 28/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160628003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504005/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.054.901/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do(a) CPF 747.144.653-68. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.402,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dois reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 28/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160628004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504005/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.054.901/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador

do(a) CPF 747.144.653-68. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 676.032,00 (seiscentos e setenta e seis mil, trinta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 28/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160628005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504005/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.054.901/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do(a) CPF 747.144.653-68. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.641,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 28/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 16 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806004/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde e a empresa MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.212.530/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Teste Rápido para Covid-19 nas ações de medidas de Combate do novo coronavírus (Covid-19) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS no Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. DOTAÇÃO: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 Saúde-10 122 Administração Geral-10 122 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE-10 122 0031 2118 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1606006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106007/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa ILMARA LIMA DA SILVA, CNPJ nº: 21.105.155/0001-62, OBJETO: Prestação de serviços de locação de tendas e equipamentos, para a realização do evento "Arraial da Vacinação", no Município de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 16/06/2021 a 16/07/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.155,50 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. RECURSOS: Próprios. São João dos Patos-MA, 16 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa -Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.942.047/0001-44, estabelecida à Avenida Presidente Medici, nº 3002, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paloma Paiva Barbosa Lima, portador do(a) CPF 016.934.973-01. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.937,50 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.325.854/0001-40, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 134 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Raimunda de Carvalho Lima, portador do(a) CPF 236.555.183-15. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.942.047/0001-44, estabelecida à Avenida Presidente Medici, nº 3002, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paloma Paiva Barbosa Lima, portador do(a) CPF 016.934.973-01. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.624,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.325.854/0001-40, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 134 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Raimunda de Carvalho Lima, portador do(a) CPF 236.555.183-15. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.828.406/0001-08, estabelecida à Parque da Bandeira, nº 58, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Fredison de Souza Fonseca, portador do(a) CPF 482.493.943-72. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.432,50

(vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa PAULO R. SOUZA COELHO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.712.866/0001-81, estabelecida à Rua Joaquim Tavora, nº 606 - Bairro Cajazeira - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paulo Ricardo Souza Coelho, portador do(a) CPF 617.921.613-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa GENIVAL CORRÊA DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.704.117/0001-56, estabelecida à Rodovia - MA 034, nº 300 - Bairro Olaria - São João dos Patos -MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Genival Corrêa de Souza, portador do(a) CPF 198.340.043-20. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária

Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.942.047/0001-44, estabelecida à Avenida Presidente Medici, nº 3002, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paloma Paiva Barbosa Lima, portador do(a) CPF 016.934.973-01. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.262,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.325.854/0001-40, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 134 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Raimunda de Carvalho Lima, portador do(a) CPF 236.555.183-15. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.942.047/0001-44, estabelecida à Avenida Presidente Medici, nº 3002, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paloma Paiva Barbosa Lima, portador do(a) CPF 016.934.973-01. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.270,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.828.406/0001-08, estabelecida à Parque da Bandeira, nº 58, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Fredison de Souza Fonseca, portador do(a) CPF 482.493.943-72. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa PAULO R. SOUZA COELHO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.712.866/0001-81, estabelecida à Rua Joaquim Tavora, nº 606 - Bairro Cajazeira - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paulo Ricardo Souza Coelho, portador do(a) CPF 617.921.613-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa GENIVAL CORRÊA DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.704.117/0001-56, estabelecida à Rodovia - MA 034, nº 300 - Bairro Olaria - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato

representada pelo Sr.(a) Genival Corrêa de Souza, portador do(a) CPF 198.340.043-20. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210615016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401003/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.325.854/0001-40, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 134 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Raimunda de Carvalho Lima, portador do(a) CPF 236.555.183-15. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 15/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 21 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040512004/2021 - Processo Administrativo nº 2903009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 012/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.522,90 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 01 de junho de 2021. Géssyka Rafliêgia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0906001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da

Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33. Contratado: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 10.835.928/0001-40. Valor do contrato: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 09/06/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/06/2021 . Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 09 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f7da20f30b1566bf68bdf970bdac137

PORTARIA Nº 231/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 231/2021 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **BRUNO GUIMARÃES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 024.929.903-89 GEJSPC/MA, para o Cargo de Superintendente Municipal de Trânsito.
II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 518946d56fcb7621c94e28b4654e800f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CHAMANDA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural familiar, de interesse da Administração Pública Municipal para o ano de 2021

ABERTURA: 13 de agosto de 2021 às 10:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL-Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Nos horários das 08:00hs às

12:00hs, ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 71c522a076ed569d2a40862abf855e49

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente em geral.

ABERTURA: 23 de julho de 2021 às 08:30 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 2a1f3e687201e900f5ee55bdf84e8a1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mesas e cadeiras escolares para a secretaria de educação

ABERTURA: 23 de julho de 2021 às 14:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 64c398847ca8f8e8833d1eac91999bb5

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus.

ABERTURA: 26 de julho de 2021 às 14:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 4b8381ae9fc66e2931b286a152c6ce70

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo.

ABERTURA: 27 de julho de 2021 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 49714b993a21b36f255ab2f6f350cd87

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de malharia.

ABERTURA: 27 de julho de 2021 às 14:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. Alexsandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 26e6282e0ada5c2b81315f52a8035045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 168/2021 - **Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras - MA** de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, pela empresa: **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80, no valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe

encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: cb0cf24984dd8a4040c06021b63908e1

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DATA DA SESSÃO: 30/07/2021.

HORÁRIO: 15h00 (quinze horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no site do Tribunal de Contas do Estado/MA: tce.ma.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br ou pelo telefone: (99) 98503- 2444.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 30 de junho de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 101026d9c759f6340cdd1b34fb83d178

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CPL

Processo Administrativo Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação e melhoria da Ponte de madeira sobre o Rio Periquito, na Localidade Periquito e da Ponte de madeira sobre o Riacho Riachão, na Localidade Laranjeiras no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme projeto básico.

DATA DA SESSÃO: 30/07/2021.

HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.308,85 (quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br ou pelo telefone: (99) 98503-2444.**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ad48029e300da6061eb4bba302f716d1*

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 088 / 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.335.260/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado, embalsamamento e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0124.2-064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e DOUGLAS PEREIRA, representante legal (Procurador) da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA - EPP.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 12 de julho de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 559032f97a3f2811583053231e5a9642*

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2021

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

CONTRATADA: VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80.

OBJETO: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

(CONTRATANTE) E Sr(a). VERONICA PEREIRA LIMA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 7b892e1c6a071422c8e9825f2b89621b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**DECRETO Nº 017 DE 08 DE JULHO DE 2021 DECRETA
DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL
URBANO**

DECRETO Nº 017 de 08 de Julho de 2021

**DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE
IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE
PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Município de Senador Alexandre Costa, na ausência de bens próprios que melhor adequem as necessidades de equipamentos públicos, levando em consideração aspectos geográficos e estratégicos, levando a necessidade de requisição administrativa ou desapropriação de bens privados para melhoria do sistema municipal de saúde, além de outros equipamentos públicos que melhorem o bem estar da população;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184, o Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, como desapropriado esta, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel situado, nesta cidade, na rua Costa e Silva, MA-127, s/n, Centro, Cidade de Senador Alexandre Costa, CEP:65.873-000, melhor descrito e caracterizado nas seguintes dimensões área de terreno: 15.000,00 m²(quinze mil metros quadrados), com perímetro medindo 500 metros, em formato de retângulo, conforme coordenadas do Pontos P1 (Lat 5º16'13.34"S e Long 44º2'57.94"O) ao P2 frente ao Sul mede 150,00m(cento e cinquenta metros) e limita se com a MA 127; P2(Lat 5º16'11.38"S e Long 44º2'55.39"O) ao P3 lateral direita ao Oeste mede 100,00m(cem metros) e limita-se com terrenos de terceiros; P3 (Lat 5º16'14.89"S e Long 44º2'52.40"O) ao P4 fundo ao Norte mede 150,00m(cento e cinquenta metros) e limita-se com terreno de terceiros;P4 (Lat 5º16'17.02"S e Long 44º2'54.73"O) ao P1 fechando a poligonal regular, lateral esquerda ao Leste mede 100,00m(cem metros) e limita-se com terreno de terceiros; inscritos conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no livro nº02, fls.79, datado de 26/04/95, lote 145, denominada Fazenda Espírito Santo, lavrado

no Cartório de Ofício Único de Governador Eugênio Barros-MA, ainda não migrada ao Ofício de Registro de Imóveis de Senador Alexandre Costa-MA. Que pressupõe pertencer ao Sr. Francisco Carlos de Sousa Araújo, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF n.º361.776.523-87, e sua cõnjuge, Sra. Benta Batista Costa Araújo, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº508.451.793-49, ambos com domicílio nesta cidade, na rua do Comércio, nº, Centro.

Parágrafo Único: O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva a construção de um hospital e área de lazer do tipo praça para o bem estar e tratamento de saúde dos munícipes.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, constando esse Decreto como autorizativo de Escritura Pública para transmissão ou averbação da matrícula com a transferência do imóvel para o patrimônio municipal, para efeito de imediata imissão de posse e desmembramento junto ao cartório de imóveis.

Art. 3º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Avaliação dos técnicos municipais é de R\$ R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente das seguintes dotações orçamentárias - Códigos Orçamentários: 10 122 0009 1032 000 e ou 04 122 0009 1032 000.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2021.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Município de Senador Alexandre Costa-MA

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: def0ce6c8c0d544a2d2d05ac7e6a96dc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**LEI Nº 101/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) 25 DE
JUNHO DE 2021**

LEI Nº 101/2021, Sucupira do Riachão (MA) 25 de junho de 2021 - "Institui no Município de Sucupira do Riachão - MA , a Semana dos Jogos Escolares Municipais e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** Através da presente Lei, fica instituída no Município de Sucupira do Riachão a "Semana Municipal dos Jogos Escolares" a ser realizada preferencialmente na semana que antecede o aniversário da Cidade, no dia 10 de Novembro, a cada ano.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal dos Jogos Escolares" será promovida a realização de atividades esportivas de caráter recreativo, com riscos avaliados, controlados e assumidos, palestras de incentivo ao esporte e exposições. **Art. 3º.** Deverá ser elaborado e divulgado cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior, em todos os dias da "Semana Municipal dos Jogos Escolares ". **Art. 4º.** A

"Semana Municipal dos Jogos Escolares " deverá ser organizada pelo executivo municipal através da secretaria responsável que, para tanto, poderá firmar convênios e parcerias, contando com instrutores treinados e equipe qualificada para promoção da semana. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 6º.** O executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação. **Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão (MA), Estado Federado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: e47c31137560d5e09d69a3af0569aa73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 023/2021, DE 12 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Dia 15 de julho de 2021 aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no dia 15 de julho de 2021 (quinta-feira) por consequência das Festividades da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do Município de Tasso Fragoso-MA.

Art. 2º Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, mediante compensação nos dias de Ponto Facultativo, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, e o calendário de cada Secretaria Municipal, a critério de cada Gestor, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Assistência Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros;
- **Educação:** seguirá o "Calendário Escolar" do corrente ano;
- **Serviço:** o Transporte Público seguirá o "Calendário Escolar".

§ 2º A adoção do Ponto Facultativo, permitida no caput do artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Entidades indicadas, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 3º A compensação de horário referida no parágrafo anterior somente poderá ser adotada desde que haja, por escrito, acordo prévio.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS HENRIQUE GARBERLINI
Código identificador: 662b390105760008bf7c5b5b2799e2e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 10 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre **ampliação de medidas sanitárias excepcionais** presentes no município de Tutóia - MA, a serem adotadas entre os dias 12 de julho a 25 de julho de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pelo Departamento de Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

CONSIDERANDO que o Município Tutóia - MA atualmente dispõe de apenas uma porta de entrada para urgência e emergência, sendo que os casos de maior gravidade que necessitem de atenção especializada e/ou ventilação mecânica são encaminhados para a Macrorregião de São Luís - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas já vigentes no município de Tutóia - MA, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, ao DECRETO ESTADUAL Nº 36.829, DE 02 DE JULHO DE 2021 (Altera o Decreto 36.531, de 03 de março de 2021);

CONSIDERANDO que cada município apresenta resultados diferentes quanto a contensão da pandemia, e que o Decreto Estadual n. 36.829, DE 02 DE JULHO DE 2021, continua mantendo os atos de suspensão de autorização de reuniões e eventos em geral;

CONSIDERANDO que o governo do Estado possui protocolo sanitária, Portaria n. 054, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações, que prevê medidas de isolamento social como mecanismo de diminuição de riscos da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 -

Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, no âmbito da competência do Município de Tutóia - MA, mantida a eficácia de todas as medidas excepcionais determinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 12 de julho de 2021 e 23:59h do dia 25 de julho de 2021, aplicam-se as seguintes medidas sanitárias restritivas:

I - O funcionamento das academias de ginásticas e afins estará condicionado a abertura dos estabelecimentos com lotação não ultrapassando 30% (trinta por cento) da capacidade física do ambiente;

II - O funcionamento dos estabelecimentos de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e afins, deve se dar em observância das seguintes regras:

- a. o atendimento deve ser com hora marcada;
- b. o quantitativo máximo de clientes por hora marcada deve ser limitado a número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis.

III - As atividades comerciais relativas a supermercados, mercados, quitandas e afins, deverão encerrar os seus serviços prestacionais às 21h, mantido o atendimento aos consumidores que estiverem dentro do estabelecimento, exigindo ainda a observância das seguintes regras:

- a. O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, sendo permitido a manutenção de sua prática prestacional a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;
- b. O estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;
- c. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.
- d. Os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.
- e. O estabelecimento deverá disponibilizar álcool em gel, além de exigir o uso de máscara pelos colaboradores e

clientes; o descumprimento terá como penalidade a suspensão do alvará de funcionamento e o imediato fechamento, por até 72h, para fins de cumprimento das determinações sanitárias;

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas presenciais, devendo respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo, respeitando os protocolos sanitários, em especial a disponibilidade de materiais de proteção, como álcool em gel 70% (setenta por cento) e uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º. **No período disposto no caput do art. 2º, deste Decreto, permanece a proibição de realização de eventos/festas nas casas de espetáculos, sítios, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques, praias, clubes, bares, balneários, hotéis, pousadas e demais espaços, sendo eles públicos ou privados, proibindo-se, também, campeonatos esportivos e eventos similares em campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras abertas, pública ou privadas, praças e afins.**

§1º. Permanecem revogados os alvarás já expedidos e sustados a expedição de eventuais alvarás que contenham o objeto da proibição prevista no *caput*, estendendo-se a proibição a realização de aniversários, ou qualquer outra comemoração que gere aglomeração, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado.

§2º. As realizações de passeios turísticos privados, em quadriciclos, bugres, jardineiras, lanchas, ficam permitidos, condicionada a prestação de serviço às pessoas do mesmo núcleo de convívio, respeitando o limite máximo de 50% da capacidade normal oferecida pela prestadora de serviço ou do organizador do evento, proibindo-se aglomeração e cumprindo o protocolo de usos álcool em gel e máscara.

§3º. Permanecem proibidos os eventos esportivos realizados por meio de motos, quadriciclos, UTVs, jet-ski e 4x4, como enduros, trilhas e modalidades afins.

Art. 4º. Reitera-se que, **no período disposto no caput do artigo 2º**, deste Decreto, havendo causa mortis, COVID-19, permanece vigente a proibição de realização de velório, sendo permitido, para os demais casos, a realização de cerimônia com o cumprimento de todos os protocolos sanitários de distanciamento, uso de álcool em gel e máscara.

Art. 5º. **No período disposto no caput do art. 2º**, bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia, sorveterias, pizzarias, hamburguerias e estabelecimentos similares, funcionarão até 22h, com capacidade de funcionamento reduzida a 40% de pessoas no ambiente físico, permitindo-se a venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo Único. Nas atividades presenciais, será permitido uso de som ambiente (ao vivo ou mecânico), bem como será, obrigatoriamente, observado o devido cumprimento dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente o uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool em gel, bem como o cumprimento da ocupação de mesas com preenchimento máximo não superior a 4 (quatro) componentes, com distanciamento entre mesas de 2m (dois metros).

Art. 6º. No período determinado no caput do art. 2º, deste Decreto, fica proibida a aglomeração nas praias municipais e pontos turísticos, proibindo-se uso de som ao vivo, mecânico e consumo de bebidas alcoólicas nos locais específicos de uso comum, tais como: praias, balneários, lagoas, dunas, e demais

pontos turísticos, bem como praças e outros logradouros públicos, cujo descumprimento ocasionará aplicação de multa e demais penalidades previstas na normativa sanitária.

Art. 7º. Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 12 de julho de 2021 e 23:59h do dia 25 de julho de 2021, o funcionamento de hotéis, pousadas, chalés e afins deverá respeitar a independência das suas unidades habitacionais (UH), garantindo o acesso restrito aos hóspedes, com a organização da utilização das áreas comuns e de lazer (piscina, playground, etc.), da área específica para alimentação, respeitnado a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente o uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como o cumprimento da ocupação de mesas com preenchimento máximo não superior a 4 (quatro) componentes, com distanciamento entre mesas de 2m (dois metros), permitindo-se a venda de bebidas alcóolicas até 22h.

§1º. Visando combate e enfrentamento da pandemia COVID-19, todos os hotéis, pousadas e afins, deverão exigir de seus hóspedes, antes da alocação no estabelecimento, a apresentação do teste COVID-19/Swab HS, realizados até 24h ou ou comprovação da vacina contra o Covid ,antes da data de chegada à recepção dos empreendimentos hoteleiros, , onde devera ser aferida a temperatura e havendo alteração encaminhar ao Centro de Síndromes Gripais.

§2º. Hotéis, pousadas e afins, deverão enviar, para a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8h às 13h, via e-mail admsemustotoia@gmail.com, "Formulário" com informações sobre os hóspedes.

§3º. Fica suspensa a entrada e permanência de excursões, grupos, caravanas ou afins no território do município de Tutóia - MA.

Art. 8º A circulação de veículos de transporte de passageiros, seja em circulares, intermunicipal, intramunicipal, vans, ônibus, micro-ônibus, ou qualquer outro transporte, com a redução da capacidade em 50% (cinquenta por cento), com a obrigatoriedade de permanência de passageiros sentados, com uso obrigatório de máscara.

Art. 9º. No período disposto no caput do art. 2º retoma-se a prestação do serviço público municipal de forma presencial, com a abertura dos prédios públicos municipais para o atendimento do público externo, mediante a aplicação dos critérios sanitários preventivos ao combate da pandemia, respeitando o horário tradicional de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos/repartições públicas.

§1º Nos casos de confirmação de funcionários positivos para a COVID-19, poderá, cada secretário ou autoridade superior, de órgão ou repartição pública municipal, de acordo com sua discricionariedade, efetivar a organização a prestação de serviços via trabalho remoto, construindo alternativas de agendamento, via regime de plantão, definindo escalas de atendimentos para aquelas prestações de serviço entendidas como essencial ao funcionamento da pasta, não permitindo o atendimento presencial ao público.

§2º. Os servidores municipais cedidos às Delegacias, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Correios e demais repartições públicas, deverão seguir o regime dos órgãos que efetivamente prestam seus serviços diários.

Art. 10. De forma excepcional, no período disposto no art. 2º,

deste Decreto, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinado, também:

I - Permanecem suspensas as aulas presenciais, nas unidades da rede pública no âmbito municipal, renovando-se o regime de aulas remotas de 12 de julho a 25 de julho de 2021, para fins de consecução da carga horária;

II - No período de 12 de julho a 25 de julho de 2021, a rede privada de ensino, no âmbito municipal, poderá realizar sua prestação do serviço na modalidade híbrida, cabendo cada escola privada organizar o seu quadro prestacional, para fins de consecução da carga horária;

II - Permanecem suspensas as atividades coletivas, atendimento ao público e visitas domiciliares no âmbito dos programas e conselhos municipais de participação social, vinculados às secretarias municipais, exceto em se tratando de profissionais da saúde, endemias e assistência social;

Art. 11. Diante das medidas de retomada gradativa dos trabalhos presenciais no serviço público, em cumprimento aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, ficam afastados do trabalho presencial aqueles integrantes dos grupos de maior risco.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de que trata o caput:

I - Não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem;

II - Não se aplica aos profissionais da saúde, vinculados ao Poder Executivo Municipal, que já estejam vacinados contra a COVID-19, 1ª e 2ª dose, com lapso temporal para adquirir a proteção imunológica.

Art. 12. Reitera-se que permanecem vigentes as proibições de festas, shows artísticos, culturais e afins, bem como eventos esportivos coletivos, em ambientes públicos ou privados, com ou sem venda de ingressos.

Art. 13. Em todos os locais públicos e privados, de uso coletivo ou não, em estabelecimentos com funcionamento autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020, e suas alterações, bem como a observância da etiqueta respiratória.

Art. 14. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção da pandemia COVID-19 e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, conforme o que dispõe o regulamento administrativo municipal e legislações federais afins, quanto a ordem sanitária e aos procedimentos fiscalizatórios, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art. 15. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar protocolos de parcerias com as demais secretarias municipais, requisitar parcerias com os entes de segurança pública e demais órgãos de segurança, no intuito de dar efetividade às normativas presentes neste instrumento, via Portaria disciplinadoras.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 10 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a967a9c40fae797233f10c900a282ee7

PORTARIA Nº 983/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARCIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 0718637820201 SSP/MA e CPF nº 744.121.163-87 do cargo comissionado cargo comissionado de Assessor Especial em Projetos de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 56e7ca98daba60590d0bfe8bf92d0207

PORTARIA Nº 984/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CARLOS MARIO COELHO MOREL LOPES, RG nº 2000002230780 e CPF nº 007.586.033-39 do cargo comissionado cargo comissionado de Assessor Especial em Projetos de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura parte da Estrutura

Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 531188dc4e86e1218c70b6606d9536af

PORTARIA Nº 985/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS MARIO COELHO MOREL LOPES, RG nº 2000002230780 e CPF nº 007.586.033-39, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Iluminação Publica, Serviços Urbanos e Limpeza da Secretaria Municipal de Obras parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d9fe9a5ff9107219fcac0cb27007efcd

PORTARIA Nº 1000/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OZIAS BARBOSA FURTADO FILHO, RG nº 71712884 e CPF nº 320.740.263-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial em Projetos de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 05 de julho de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c62b14297dedeb6ec5ba2894e306065d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 084.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/SRP/2021-CPL/PMDB.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 084.2021.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionados das Secretarias Municipais de Duque Bacelar/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 27 de julho de 2021, às 09h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 09 de julho de 2021. Washington Carlos Ferreira dos Santos Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2589ed7afb448990504e39d89cf8b55e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 090.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/SRP/2021-CPL/PMDB.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 090.2021.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regido pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos das secretarias de Duque Bacelar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 26 de julho de 2021, às 09h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no

horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 09 de julho de 2021. Washington Carlos Ferreira dos Santos Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9d20b6710ce8654e51e74d7c9248c321

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.1/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: 19.512,95(Dezenove mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Flavio Lima Furtado, CPF nº 396.299.293-68- Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura) pela Contratante, e a Srª Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF nº 085.834.643-59 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c4ca96d89bb982bfbcdc8c07ca49fbe9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.2/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.2/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 25.967,80 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de

Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Srª Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF nº 085.834.643-59 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2bd3f406d54e7d6b2ffdc5d0c5bc0b99*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.3/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.967,20 (Dez mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 11/07/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB.10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada. 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr(a). Ana Leonor Batista Burlamaqui Secretária Municipal de Saúde, e a Srª Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF nº 085.834.643-59 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1f6d22f3f0adf724569f2dd95e1dc54d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107.4/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 4.433,61 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de

Assist. Social 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância. 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos. 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Srª. GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA, CPF nº 841.838.453-00 - Secretária de Assistência Social, e o Srª Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF nº 085.834.643-59 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c8e1c89763e391bcce2a20932143290d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata de "CNPJ" na Ata de Registro de Preços nº 03/2021, onde se lê "CNPJ: 25.204.078/0001-59", leia-se "08.353.510/0001-54" no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, página 37, Ano III 228, de 09 de julho de 2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de preços Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e correlatos no Município de Nina Rodrigues. Nina Rodrigues/MA, 12 de Julho de 2021. Raimundo Nonato Silva Junior. Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9798864df58cb6a4b576b17d8f1828e9*

AVISO DE ERRATA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS 01/2020. A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata de "Valor" na publicação da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, onde se lê "678.025,00", leia-se "622.025,00" no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, página 03, Ano III 172, de 12 de Fevereiro de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Carteiras Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues/MA, 12 de Julho de 2021. Raimundo Nonato Silva Junior. Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 92b63497e1432e0a347f82434568147f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa J. R. ALVES ROCHA - ME, CNPJ: 29.358.568/0001-60. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa(s) para

fornecimento de serviço de rede provimento de rede de internet banda larga (internet) através de link dedicado (banda garantida) com um IP público, com instalação e configuração de equipamentos compatíveis com necessidade deste serviço, para prover a necessidade das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 47.616,00 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência:

31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor José Ribamar Alves Rocha, CPF nº 061.156.973-60, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira. Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 25c5d7dc7a21d569e373a90299045212*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME, CNPJ: 20.241.468/0001-85. ESPÉCIE: Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviço de rede provimento de rede de internet banda larga (internet) através de link dedicado (banda garantida) com um IP público, com instalação e configuração de equipamentos compatíveis com necessidade deste serviço, para prover a necessidade das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 118.560,00 (Cento e Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretaria Municipal, pela Contratante o Senhor Marcos Eduardo Cara Sanches, CPF nº 093.290.238-35, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira. Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1b4d55a8962c5de63cd5f7365b29c6cf*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa J. R. ALVES ROCHA - ME, CNPJ: 29.358.568/0001-60. ESPÉCIE: Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviço de rede provimento de rede de internet banda larga (internet) através de link dedicado (banda garantida) com um IP público, com instalação e configuração de equipamentos compatíveis com necessidade deste serviço, para prover a necessidade das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 79.360,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor José Ribamar Alves Rocha, CPF nº 061.156.973-60, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira. Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7870c858ef6a592e34ac8c28ef0f50d7*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME, CNPJ: 20.241.468/0001-85. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviço de rede provimento de rede de internet banda larga (internet) através de link dedicado (banda garantida) com um IP público, com instalação e configuração de equipamentos compatíveis com necessidade deste serviço, para prover a necessidade das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 39.520,00 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0190 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Senhora Bianca Torres Moreira, Secretaria Municipal, pela Contratante o Senhor Marcos Eduardo Cara Sanches, CPF nº 093.290.238-35, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira. Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2021.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 931cbd84f65c7dfcf88fd56945f46f1f

Assessor Jurídico
Nina Rodrigues/MA, 09 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-A/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues e F. H. SILVA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ No 22.025.051/0001-25. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para construção de um muro e drenagem da Escola do povoado Buriti em Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços no 07/2021. BASE LEGAL: Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 393.882,84 (Trezentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 09 de Julho de 2021; 180 (Cento e Oitenta) dias; FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15.122.0270.2040.0000; OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00. 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00. SIGNATÁRIOS: Senhor Ivaldo Rodrigues Cruz, Secretário Municipal, pela Contratante, o senhor Fernando Henrique Almeida Silva, CPF: 031.468.273-28, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ea246202a9c0029c0783f9c23f375148

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00394/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.052.887/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.819,77 (duzentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: Carta Convite, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212- Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urbano; Unidade: 04.122.0200 1.041 Pavimentação de Vias Públicas; 4.1.90.51.00 - Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/01/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0d4479a2455f8bf28b83b80a50d67e94

REAVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021- CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002018 /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 030/2021, 01/01/2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até às 19/07/2021 para o e-mail: semad@olhodaguardascunhas.ma.gov.br

Início da Sessão Eletrônica: 20/07/2021 às 10:00hs
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 20/07/2021 às 09:59hs.
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 20/07/2021 às 09:40hs.
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 20/07/2021 às 09:45hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 20/07/2021 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$1.468.655,30 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). • ESTIMADO ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	?AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação .

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA **e-mail:** semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **LICITANET** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 1,00 (um) real. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Não se aplica.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste Edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

<p>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</p>	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Não serão aplicados os benefícios previstos em Lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, <i>pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto</i>, conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06 e alterações.</p>
---------------------------------------	--

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
2. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual caberá desistência da proposta, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
2. Os documentos remetidos por meio do módulo **"HABILITANET"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA.
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e

sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA,

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
2. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
4. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

7. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40.Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da

proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem

- prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
-
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
-
1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
-
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
-
1. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
 2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
-
1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA ou pelo e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e

devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de

Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

99.SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

107.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
3. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
4. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

1. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

114.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de junho de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a **Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Livros Didáticos, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA

LIVROS DIDÁTICOS					
LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 1 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 312 páginas, 23x29 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde) Laminação brilho. Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.	UNID	252	R\$161,93	R\$40.807,20

2	<p>Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 2 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 384 páginas, 23x29 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde) Laminação brilho.</p> <p>Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.</p>	UNID	252	R\$186,27	R\$46.939,20
3	<p>Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 3 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 384 páginas, 20,5x27,5 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde) Laminação brilho.</p> <p>Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.</p>	UNID	337	R\$186,27	R\$62.771,87
4	<p>Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil Volume 4 - Livro do aluno / Livro do professor (troca de chapa magenta) 384 páginas, 20,5x27,5 cm (formato fechado), Miolo: offset 75, 4x4 Capa: cartão 350, 4x0 Acabamento espiral (verde), Laminação brilho.</p> <p>Livro com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia.</p>	UNID	326	R\$186,27	R\$60.722,93

VALOR ESTIMADODO LOTE: R\$211.241,20
(Duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
LOTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL I E II. LIVRO AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	<p>Livro Cultura Afro Indígena 1º Ano. Contém: 80 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	359	R\$113,93	R\$40.899,67
6	<p>Livro Cultura Afro Indígena 2º Ano. Contém: 80 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	488	R\$113,93	R\$55.596,21
7	<p>Livro Cultura Afro Indígena 3º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.</p>	UNID	453	R\$113,93	R\$51.608,78

8	Livro Cultura Afro Indígena 4º Ano. Contém: 104 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	412	R\$113,93	R\$46.937,79
9	Livro Cultura Afro Indígena 5º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	394	R\$113,93	R\$44.887,11
10	Livro Cultura Afro Indígena 6º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	469	R\$117,26	R\$54.994,94
11	Livro Cultura Afro Indígena 7º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	515	R\$117,26	R\$60.388,90
12	Livro Cultura Afro Indígena 8º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	379	R\$117,26	R\$44.441,54
13	Livro Cultura Afro Indígena 9º Ano. Contém: 96 páginas, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido, livro em Brochura. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UNID	466	R\$117,26	R\$54.643,16

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$454.398,10
(Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)
LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II. LIVRO PROVA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
14	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.	UNID	488	R\$108,00	R\$52.704,00

15	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição e subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	488	R\$108,00	R\$52.704,00
16	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 4: leitura de palavras Substantivos próprios e comuns Lição 5: as palavras que brincam Parlendas e trava-línguas Piadas e provérbios Lição 6: frases curtas Cantigas de roda Quadrinhas Lição 7: frases compridas Bilhete Lição 8: localizando informações Bilhete Comunicado Lição 9: localizando informações Ficha pessoal Recado Lista Lição 10: localizando informações Cartas Cartões Postal Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	453	R\$108,00	R\$48.924,00
17	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 8: situação problema envolvendo agrupamento Lição 9: porcentagem Lição 10: identificação de figuras geométricas Figuras planas Cálculo de área de figuras planas Lição 11: identificação de figuras geométricas Sólidos geométricos Lição 12: identificação de figuras geométricas Polígonos Tipos de triângulo Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	453	R\$108,00	R\$48.924,00

18	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 11: reconhecimento de assuntos Fábula Lenda Lição 12: reconhecimento de assunto Conto de fadas Conto de aventura Lição 13: reconhecimento de assunto Música Poema Lição 14: finalidade do texto Rótulos, etiquetas e embalagens Lição 15: finalidade do texto Calendário Calendário lunar Lição 16: finalidade do texto Mapas e legenda cartográfica Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	412	R\$108,00	R\$44.496,00
19	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 13: identificação de figuras geométricas Poliedros Poliedros retos e oblíquos Corpos redondos Lição 14: orientação espacial e movimentos corporais Lição 15: compreensão de grandezas e medidas Passagem do tempo Unidades de medida de massa Lição 16: compreensão de grandezas e medidas Unidade de temperatura Capacidade e volume Transformação de unidades (medidas de volume) Lição 17: compreensão de grandezas e medidas Sistemas de unidades de medidas Volume de sólidos geométricos Lição 18: leitura e interpretação de dados Tabelas e infográficos. Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	412	R\$108,00	R\$44.496,00
20	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 17: interpretação de texto Texto: todo mundo é igual? Texto: um tomate fazendo de conta que era bola Lição 18: interpretação de texto Texto: a bonequinha levada Texto: erva-mate Lição 19: produção textual Verossimilhança Lição 20: produção textual Composição textual É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	394	R\$108,00	R\$42.552,00
21	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: leitura e interpretação de dados Decomposição e leitura de tabelas Lição 20: leitura e interpretação de dados Gráficos e pictogramas É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	394	R\$108,00	R\$42.552,00

22	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: linguagem e informação Tipos de linguagem Figuras de linguagem Localizando informações em um texto Lição 2: principais tipos de composição Descrição Narração Argumentação Comunicação visual Lição 3: elementos textuais e compreensão Lição 4: texto narrativo Elementos estruturais da narrativa: personagem, tempo, lugar e conflito Verossimilhança na narrativa Tipos de narrador Discurso narrativo Construção da personagem Construção da narrativa Narrativa visual Lição 5: biografia e autobiografia É hora da redação Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	469	R\$114,67	R\$53.778,67
23	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: espaço e forma Localização e movimentação de objetos em representações gráficas Lição 2: espaço e forma Figuras bidimensionais, tridimensionais e planificações Lição 3: espaço e forma Triângulos e quadriláteros e suas propriedades Lição 4: espaço e forma Medidas de figuras poligonais em malha quadriculada Ângulos retos e não retos Ampliação e redução Lição 5: espaço e forma Polígonos regulares e suas propriedades Plano cartesiano Triângulo retângulo e suas relações métricas Lição 6: grandezas e medidas Cálculo de perímetro e área de figuras planas Lição 7: grandezas e medidas Volume e unidades de medida Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	469	R\$114,67	R\$53.778,67

24	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 6: gêneros digitais Redes sociais E-mail versus carta Texto curto Textão Meme Lição 7: crônica Lição 8: contos africanos e indianos Desvendando metáforas Tradição oral Lição 9: lendas indígenas brasileiras Lição 10: poesia e poema Lição 11: relato de experiência É hora da redação Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	515	R\$114,67	R\$59.053,33
25	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 8: números e operações Volumes e unidades de medida Lição 9: números e operações Posição de números naturais na reta numérica Lição 10: números e operações Cálculo com números inteiros Lição 11: números e operações Situação problema com números inteiros envolvendo as 4 operações E potenciação Lição 12: números e operações Frações e seus significados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	515	R\$114,67	R\$59.053,33

26	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 12: texto jornalístico Reportagem Entrevista Lição 13: gêneros e finalidades diversas Lição 14: formulando perguntas e redigindo Respostas Lição 15: charges e ilustrações Lição 16: texto publicitário Lição 17: interpretação de texto É hora da redação Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	379	R\$114,67	R\$43.458,67
27	<p>Coleção Avalia Brasil Matemática 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 13: números e operações Representações decimais Operações com números racionais Lição 14: números e operações Situação problema envolvendo números racionais Radiciação Lição 15: números e operações Porcentagem Variações proporcionais Lição 16: números e operações Expressão algébrica Problemas com equação de 2º grau Lição 17: números e operações Expressões algébricas envolvendo padrões Problemas envolvendo inequação ou equação de 1º grau Lição 18: números e operações Sistemas de equação Representação algébrica e geométrica de sistemas de equação de 1º grau Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	379	R\$114,67	R\$43.458,67
28	<p>Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 272 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 18: dissertação: introdução Lição 19: dissertação: desenvolvimento Lição 20: dissertação: conclusão Passando a limpo É hora da redação É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	466	R\$121,33	R\$56.541,33
29	<p>Livro Prova Brasil Matemática 9º Ano. Contém: 264 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: tratamento da informação Tabelas e gráficos: resolução de problemas Lição 20: tratamento da informação Associação de informações É hora dos simulados Referências bibliográficas. Com Plataforma Digital.</p>	UNID	466	R\$121,33	R\$56.541,33
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$803.016,00					
(Oitocentos e três mil e dezesseis reais)					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.468.655,30					
(Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)					

3.1.A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado nas dependências da respectiva Secretaria Municipal e demais órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

5.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II

6 - ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTOS

A execução do contrato será acompanhada por servidor da **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

I. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

I. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

I. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

I. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

I. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

8.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

8.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

8.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 24 de junho de 2021

JOÃO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento,
APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021- CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - SRP/CPL/PMPM

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa

....., CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:
HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

2.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Conforme Termo de Referência.

3.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4.DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração

convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Educação Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021- CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E

A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o Edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021- CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº XX/2021 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I

do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

*Conforme planilha do Anexo I - Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTARIA COM BASE NA TABELA SINAPI)						

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 - SRP.
 4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
 2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº. , e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 459aebbf744333bd3802687fd33433d0



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br